

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE ESPECIALIZADA EM PRIMEIRA VARA JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ/MT.

URGENTE

Autos nº 27450-07.2003.811.0041

Código 131740

BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA, CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (em causa própria), GELSON SANTANA NETO E PAULO CERGIO DE OLIVERA, já qualificados nos autos da ação de falência em epígrafe, relacionada à **MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, por seu advogado infra firmado, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Como se observa dos autos, foram pagos créditos trabalhistas aos credores habilitados, até a importância limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Ocorre que por ocasião do pagamento, por equívoco do administrador da Massa, fora indevidamente retido dos credores os valores relacionados ao imposto de renda e contribuição social (INSS).

Tal retenção se mostra inexoravelmente ilegal, uma vez que os créditos trabalhistas habilitados pelos Requerentes se encontram em valores **líquidos**, já deduzidos o imposto de renda e contribuição social, como consta expressamente nas CERTIDÕES DE CRÉDITO expedidas pela Justiça do Trabalho (em anexo).

Vejamos o que consta da certidão de crédito do **BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA, CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (em causa própria), GELSON SANTANA NETO E PAULO CERGIO DE OLIVERA**, que foi habilitada nos autos:

CM - 20/05/2019 16:43:04 - 465433/2019



Já a certidão de crédito do Credor dispõe:

NOME	Valor do Crédito	Honorários	INSS	IRRF
Benedito Vieira de Almeida	R\$ 2.762,96	R\$ 828,89	R\$ 303,93	R\$ 41,63
Cassão Jurê Ferreira Sales	R\$ 27.942,50	R\$ 8.382,75	R\$ 642,34	R\$ 6.638,18
Gelson Santana Neto	R\$ 15.625,43	R\$ 4.687,63	R\$ 642,34	R\$ 3.250,99
Paulo Cérgio de Oliveira	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 642,34	R\$ 7.204,00

Por fim, as certidões de créditos dos credores declaram expressamente: **CRÉDITOS LÍQUIDOS**.

Após a expedição das certidões dos valores líquidos aos trabalhadores, a Justiça do Trabalho expediu a certidão de crédito dos valores do Imposto de Renda e da constituição social para os respectivos credores, quais sejam: a União e o INSS, que já habilitaram seu crédito perante o processo.

CONFORME PODEMOS OBSERVAR NOS DOCUMENTOS EM ANEXOS, os valores dos créditos dos RECLAMANTES já foram descontados IRRF e INSS, sendo que descontar NOVAMENTE esta sendo descontado BIS IN IDEN.

Como por exemplo o credor PAULO CERGIO DE OLIVEIRA que foi incluído do crédito previdenciário o VALOR DE R\$ 2.043,08 e R\$ 7.769,92, REFERENTE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO EMPREGADO/EMPREGADOR.

Assim, em se tratando de créditos líquidos, que já contemplaram a dedução do imposto de renda e da contribuição social perante a justiça do trabalho, requerem os Credores acima nominados a imediata liberação dos valores retidos, com urgência, por se tratar de verba eminentemente salarial.

Urge esclarecer ainda, que o Requerente GELSON SANTANA NETO, está com CANCEL, conforme documentação em anexo, fazendo jus a isenção do Imposto do Renda e necessitando com urgência a restituição do desconto indevido.



Por fim, requer a juntada dos instrumentos de mandato em anexo, bem como a habilitação do advogado dos credores, **BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA, CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (em causa própria), GELSON SANTANA NETO E PAULO CERGIO DE OLIVEIRA**, nos autos, para o efetivo recebimento das futuras intimações, sob pena de nulidade.

Requer a devolução dos valores descontados indevidamente de INSS e IMPOSTO DE RENDA RETIDA NA FONTE, conforme valores abaixo.

NOME	INSS	IRRF
Benedito Vieira de Almeida	R\$ 303,93	R\$ 41,63
Cassão Jurê Ferreira Sales	R\$ 642,34	R\$ 6.638,18
Gelson Santana Neto	R\$ 642,34	R\$ 3.250,99
Paulo Cérgio de Oliveira	R\$ 642,34	R\$ 7.204,00

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2019.

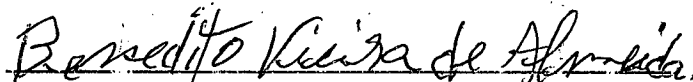

CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES
OAB/MT nº.9.372

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração **BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, convivente, Desempregado, inscrito no RG nº. 927.468 SSP MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 603.794.051-72, residente e domiciliado na Rua Poconé, Quadra 04, Lote 05, Bairro Jardim Gloria, em Várzea Grande - MT., constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula "**AD JUDICIA**", para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outra até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Ação de habilitação da Massa Falida.

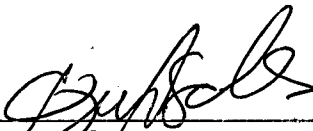
Várzea Grande MT, 11 de Dezembro de 2018.


BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração eu **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MT sob o nº. 9.372, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 505.596-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.644.021-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Martins Pereira nº 801, Bairro Construmat (Cristo Rei), em Várzea Grande -MT-, em causa própria; nomeio e constitui seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçadin nº 801, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da cláusula "**AD JUDICIA**", para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Ação de habilitação da Massa Falida.

Várzea Grande MT, 11 de Dezembro de 2018.



CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração **GELSON SANTANA NETO**, brasileiro, casado, Motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 43622- SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 503.455.831-91-residente de domiciliado na K, Quadra 10, Casa 23, Bairro Santa Izabel, em Várzea Grande – MT, constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÉ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula **"AD JUDICIA"**, para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Reclamação.

Várzea Grande MT, 07 de Fevereiro de 2019.

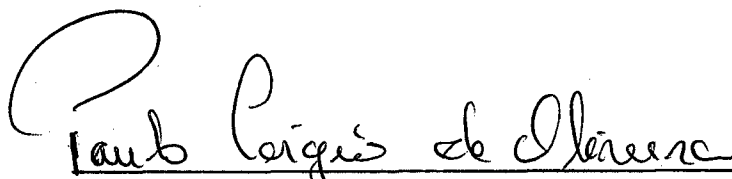
X GELSON SANTANA NETO

GELSON SANTANA NETO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PAULO CERGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Desempregado, inscrito no RG nº. 596.809 SSP MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 531.292.701-59, residente e domiciliado na Rua Domingos de Campos, nº 973, Bairro Figueirinha, em Várzea Grande - MT., constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula "**AD JUDICIA**", para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Ação de habilitação da Massa Falida.

Cuiabá MT., 11 de Dezembro de 2018.


PAULO CERGIO DE OLIVEIRA

BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3355, CPA, Cuiabá/MT**

PROCESSO Nº 00906.2001.002.002.23.00-0

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Juiz, que nos autos supra, em que são partes Benedito Vieira de Almeida (exequente) e Massa Falida de Trese Construtora e Incorporadora Ltda (executada), que o exequente é credor da importância de R\$2.762,96 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), atualizada até 30.04.2004, referente ao seu crédito líquido, expedida presente para que o mesmo possa habilitar-se junto ao autos da AÇÃO DE FALÊNCIA nº 219/2000 em trâmite perante a Vara de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT.

Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 16 de setembro de 2005 (6ª feira).

ORIGINAL ASSINADO

LUIZ OTÁVIO CARVALHO PINTO
Diretor de Secretaria

Cite em 21/09/05
[Assinatura]
Realizado
Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3355, CPA, Cuiabá/MT

PROCESSO Nº 00906.2001.002.002.23.00-0

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Juiz, que nos autos supra, em que são partes Benedito Vieira de Almeida (exequente) e Massa Falida de Trese Construtora e Incorporadora Ltda (executada), que o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, é credor da importância de R\$141,42 (cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), atualizada até 30.04.2004, referente à contribuição previdenciária cota patronal (R\$111,35) e segurado (R\$30,07), expedida presente para que o mesmo possa habilitar-se junto ao autos da AÇÃO DE FALÊNCIA nº 219/2000 em trâmite perante a Vara de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT.

Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá/MT, aos 16 de setembro de 2005 (6ª feira).

ORIGINAL ASSINADO
LUIZ OTÁVIO CARVALHO PINTO
Diretor de Secretaria

*Recebido
16/09/05
Diretor de Secretaria
MT-1378946*

Sílvia Mara Leite Cavalcante
Contadora e Especialista em Perícias
Perícias Judiciais e Extrajudiciais

224

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT

Processo : 00906.2001.002.23.00-0
Reclamante : Benedito Vieira de Almeida
Reclamado : Massa Falida Trese Ind. Comércio de Cerâmica Ltda.

JUNTADO
cf. art. 162 / 94
(Lei nº. 8.952/94)
06/05/04 (5ª f.)
Nádia Raquel da Silva Hollmann
Técnico Judiciário

FTCBA/034458.2004/06-05-2004/12:19/4

Sílvia Mara Leite Cavalcante, Perita Contábil nomeada nos autos em epígrafe, vem, *vênia concessa*, em cumprimento à r. Sentença de Embargos de Execução fls. 204/206, apresentar em anexo a RE-RATIFICAÇÃO do laudo pericial, **no sentido de tão-somente retirar os juros do crédito do Reclamante e apurar em separado.**

Esperando ter cumprido fielmente ao que lhe fora determinado, coloca-se à disposição deste Douto Juízo.

Termos em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

Cuiabá, 04 de maio de 2.004.

SÍLVIA MARA LEITE CAVALCANTE
CRCMT 6.050
PERITA-CONTADORA DO JUÍZO

PROCESSO 2ª VARA 00906.2001.002.23.00-0
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT
 RECLAMANTE: BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA
 RECLAMADO: MASSA FALIDA TRESE IND COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA.

225

QUADRO 01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Período	Descrições das Verbas	Base de Cálculo	Valor Original	Ind. Atual. TRT/MT	Valor Atualizado
07-2000	(+) Aviso prévio indenizado	400,00	400,00	1,11154316	444,62
	(=) Subtotal				444,62
	(+) TR de Abril/2.004 (0,0874%)				0,39
	(=) Total devido em 30/04/2.004				445,01

QUADRO 02 - DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

Período	Descrições das Verbas	Base de Cálculo	Valor Original	Ind. Atual. TRT/MT	Valor Atualizado
07-2000	(+) 13º salário prop. (6/12)	50,00	50,00	1,11154316	55,58
	(=) Subtotal				55,58
	(+) TR de Abril/2.004 (0,0874%)				0,05
	(=) Total devido em 30/04/2.004				55,63

QUADRO 03 - DIFERENÇA DE FÉRIAS VENCIDAS, PROPORCIONAIS E ADICIONAL DE 1/3

Período	Descrições das Verbas	Base de Cálculo	Valor Original	Ind. Atual. TRT/MT	Valor Atualizado
07-2000	(+) Férias vencidas (1.999/2.000)	100,00	100,00	1,11154316	111,15
07-2000	(+) Adicional de 1/3	33,33	33,33	1,11154316	37,05
07-2000	(+) Férias prop. (4/12)	33,33	33,33	1,11154316	37,05
07-2000	(+) Adicional de 1/3	11,11	33,33	1,11154316	37,05
	(=) Subtotal				222,31
	(+) TR de Abril/2.004 (0,0874%)				0,19
	(=) Total devido em 30/04/2.004				222,50

QUADRO 04 - HORAS EXTRAS

[illegible]

QUADRO 05 - DIFERENÇA DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS - FGTS E MULTA

[illegible]

QUADRO 06 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - INSS (RECLAMANTE/PATRONAL)

Período	Base de cálculo Tributável	Alíquota (%)	INSS à Recolher (Recíte)	Teto Máximo do INSS	Índice Atual.TRT	INSS à Recolher Reclamante	INSS à Recolher Patronal
03-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,2534484	1,07	3,94
04-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,2475600	1,06	3,92
05-1998	13,64	7,82%	1,07	0,00	1,2419179	1,32	4,88
06-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,2358462	1,05	3,88
07-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,2290826	1,05	3,86
08-1998	13,64	7,82%	1,07	0,00	1,2244920	1,31	4,81
09-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,2189919	1,04	3,83
10-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,2082481	1,03	3,80
11-1998	13,64	7,82%	1,07	0,00	1,2008795	1,28	4,72
12-1998	10,91	7,82%	0,85	0,00	1,1920181	1,02	3,75
13º Sal.	0,00	7,82%	0,00	0,00	1,1920181	0,00	0,00
01-1999	13,64	8,00%	1,09	0,00	1,1858953	1,29	4,66
02-1999	10,91	8,00%	0,87	0,00	1,1761357	1,03	3,70
03-1999	10,91	8,00%	0,87	0,00	1,1626329	1,01	3,65
04-1999	10,91	8,00%	0,87	0,00	1,1555930	1,01	3,63
05-1999	13,64	8,00%	1,09	0,00	1,1489738	1,25	4,51
06-1999	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1454138	0,96	3,60
07-1999	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1420642	0,95	3,59
08-1999	13,64	7,65%	1,04	0,00	1,1387107	1,19	4,47
09-1999	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1356274	0,95	3,57
10-1999	13,64	7,65%	1,04	0,00	1,1330610	1,18	4,45
11-1999	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1308017	0,94	3,55
12-1999	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1274217	0,94	3,54
13º Sal.	0,00	7,65%	0,00	0,00	1,1274217	0,00	0,00
01-2000	13,64	7,65%	1,04	0,00	1,1250041	1,17	4,42
02-2000	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1223911	0,94	3,53
03-2000	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1198804	0,93	3,52
04-2000	13,64	7,65%	1,04	0,00	1,1184253	1,17	4,39
05-2000	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1156451	0,93	3,51
06-2000	10,91	7,65%	0,83	0,00	1,1132627	0,93	3,50
07-2000	0,30	7,72%	0,02	0,00	1,1115432	0,03	0,10
13º Sal.	0,00	7,72%	0,00	0,00	1,1115432	0,00	0,00
(=) Subtotal das Contrib Previd (Recíte /Patronal)						30,04	111,25
(+) TR de Abril/2.004 (0,0874%)						0,03	0,10
(=) Total da Contribuição Previdenciária (Reclamante/Patronal)						30,07	111,35

PROCESSO 2ª VARA 00906.2001.002.23.00-0
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT
 RECLAMANTE: BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA
 RECLAMADO: MASSA FALIDA TRESE IND COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA.

QUADRO 07 - RESUMO GERAL DOS CÁLCULOS E AJUSTES FINAIS

(+) Total do Quadro 01 - Aviso prévio indenizado	445,01
(+) Total do Quadro 02 - Diferença de Gratificação natalina	55,63
(+) Total do Quadro 03 - Diferença de Férias vencidas, prop. e adicional de 1/3	222,50
(+) Total do Quadro 04 - Horas extras	386,62
(+) Total do Quadro 05 - Depósitos Fundiários - FGTS e Multa	1.683,27
(=) Subtotal	2.793,03
(+) Juros de 0,00% (Data da Falência 07/12/2.000 e Data Ajuizamento 26/06/2.001)	0,00
(=) Total devido ao Reclamante em 30/04/2.004	2.793,03
(-) Total do Quadro 06 - INSS à recolher (Reclamante)	30,07
(=) Total Líquido Devido ao Reclamante em 30/04/2.004	2.762,96

(=) TOTAL A SER EXECUTADO EM 30/04/2.004	2.793,03
---	-----------------

QUADRO 08 - CUSTAS PROCESSUAIS

Período	Descrições das Verbas	Base de Cálculo	Alíquota das custas	Custas processuais
04-2004	(+) Custas processuais em 30/04/2.004	2.793,03	2,00%	55,86
	(=) Total custas processuais a recolher em 30/04/2.004			55,86

QUADRO 09 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Verbas com Incidência do IRRF	Valor Base de Cálculo	Alíquota	Valor	Parcela a Deduzir	Valor do IRRF
(+) Total Tributável - quadro 02	55,63				
(+) Total Tributável - quadro 03	222,50				
(+) Total Tributável - quadro 04	386,62				
(=) Total dos Quadros	664,75				
(+) Juros de mora (0,0%)	0,00				
(=) Total do Valor Tributável	664,75				
(-) INSS à deduzir	30,07				
(=) Total em 30/04/2.004	634,68	0,00%	0,00	0,00	0,00

(+) Crédito Bruto Devido ao Reclamante em 30/04/2.004	2.793,03
(-) Contribuição Previdenciária - INSS (Parte Reclamante)	30,07
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00
(=) Crédito Líquido Devido ao Reclamante em 30/04/2.004	2.762,96
(=) Contribuição Previdenciária - INSS (Parte Patronal)	111,35
(=) Custas Processuais à recolher em 30/04/2.004	55,86
(=) Juros Devidos de 26/06/2.001 à 30/04/2.004	2.793,03 34,63% 967,23
09-2003 (=) Honorários Periciais em 30/04/2.004	300,00 1,010447 303,13

CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES

276
C

PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

PROC Siex 4392/2001 (1ª Vara de Cuiabá-28/2001)

Reclamante: CASSAO JURE FERREIRA SALES

Reclamado: MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIFICO E DISSO DOU FÉ, em atendimento à r. determinação do MM. Juiz do Trabalho desta Siex, para fins de habilitação em autos de falência da MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A, que o Perito, Sr. MÍLTON JESUS NÓBREGA é credor da importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a título de honorários periciais que tem privilégio de acordo com o artigo 102 do Dec. Lei nº 7661/45. Os valores estão atualizados até 30/04/2002 e deverão ser corrigidos até o seu efetivo pagamento, tudo conforme sentença condenatória proferida nos autos do processo em epígrafe, transitada em julgado no dia 01/10/2001 (2ª feira).

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos 11 dias do mês de março de 2003.


ELOÍSA HELENA VICENTE DE CAMPOS
Analista Judiciário

915
A

PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

PROC Siex 4392/2001 (1ª Vara de Cuiabá-28/2001)

Reclamante: CASSAO JURE FERREIRA SALES

Reclamado: MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIFICO E DISSO DOU FÉ, em atendimento à r. determinação do MM. Juiz do Trabalho desta Siex, para fins de habilitação em autos de falência da MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A, que o Exequente, Sr. CASSAO JURE FERREIRA SALES é credor da importância de R\$ 27.942,50 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de crédito trabalhista, a que tem privilégio de acordo com o artigo 102 do Dec. Lei nº 7661/45. Os valores estão atualizados até 30/04/2002 e deverão ser corrigidos até o seu efetivo pagamento, tudo conforme sentença condenatória proferida nos autos do processo em epígrafe, transitada em julgado no dia 01/10/2001 (2ª feira).

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos 11 dias do mês de março de 2003.


ELOÍSA HELENA VICENTE DE CAMPOS
Analista Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. SECRETARIA INTEGRADA DE
EXECUÇÕES - SEÇÃO DE LIQ. E EXP. DE MANDADOS
CUIABÁ - MT

J U N T A D O
cf. art. 162, § 4º/CPC
(Lei 8952/94)

26/11/02 (3ª f.)

Elvise Aparecida Juliano
Elvise Aparecida Juliano
Juiz de Direito

Ref. Processo da 1ª Vara n.º 0.028/2001 - NR. SIEX: 4.392/2001.
Cassão Jurê Ferreira Sales - (Reclamante); e
Massa Falida de Trese Ind. e Com. Cerâmica Ltda e outros - (Reclamado).

EXPRE/081236.2002/25-11-2002/16:58/4

MILTON JESUS NÓBREGA, perito designado por este MM. Juízo, conforme despacho de fls. 208, para elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, vem mui respeitosamente apresentar um novo parecer técnico referente ao processo em epígrafe, atendendo determinação contida na sentença de embargos de f. 252 a 255 para que a conta fosse retificada no que se refere aos juros de mora que somente são devidos até a data da decretação da falência da Reclamada em 07/12/2000.

Deste modo, assim tendo procedido, devolve o r. processo juntamente com um novo laudo em substituição ao anterior, colocando-se desde já ao inteiro dispor de V. Excia. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 25 de Novembro de 2002.

Milton Jesus Nóbrega
MILTON JESUS NÓBREGA
C. R. E. 1228/MT

LAUDO PERICIAL

1). IDENTIFICAÇÃO E DADOS AUXILIARES DO PROCESSO:

Processo nº: 1ª Vara 0.028/2001 - NR. SIEX: 4.392/2001 de Cuiabá/MT.

Partes: Cassão Jurê Ferreira Sales - (Reclamante); e
Massa Falida de Trese Ind. Com. Cerâmica Ltda e outros - (Reclamado)

Data de Admissão: 01/11/1996

Data de Demissão: 25/11/2000

Data de Ajuizamento: 10/01/2001

Data Base de Cálculo: 30/04/2002.

Maior remuneração: R\$ 1.210,00

2). RESUMO DA SENTENÇA 1º GRAU (fls. 111 a 118):

Data da sentença: 20/04/2001

Dispositivo: Julgado procedentes em Parte os pedidos formulados, deferindo:

- 1.). Aviso Prévio indenizado;
- 2.). 13º salário prop. de 1996 = 2/12 avos;
- 3.). 13º salário integral de 1997 = 12/12 avos;
- 4.). 13º salário integral de 1998 = 12/12 avos;
- 5.). 13º salário integral de 1999 = 12/12 avos;
- 6.). 13º salário integral de 2000 = 12/12 avos;
- 7.). Férias mais 1/3 vencidas ref. período de 96/97 = 12/12 avos e em dobro;
- 8.). Férias mais 1/3 vencidas ref. período de 97/98 = 12/12 avos e em dobro;
- 9.). Férias mais 1/3 vencidas ref. período de 98/99 = 12/12 avos e em dobro;
- 10.). Férias mais 1/3 vencidas ref. período de 99/2000 = 12/12 avos de forma simples;
- 11.). Férias mais 1/3 vencidas ref. período de 99/2000 = 2/12 avos de forma simples;
- 12.). Salários impagos relativos aos meses de agosto, setembro e outubro de 2000 e saldo de 25 dias de novembro de 2000;
- 13.). FGTS mais multa indenizatória de 40% ref. todo período laboral e sobre as verbas deferidas, abatendo-se os valores já depositados;
- 14.). Juros e correção monetária na forma da lei;
- 15.). Custas processuais pela reclamada: R\$ 400,00 a recolher.

3). RESUMO DA SETENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (folhas 130 a 132):

Data: 14/05/2001

Dispositivo: Resolveu o MM. Juiz do Trabalho substituto da 1ª Vara Federal do Trab. De Cuiabá - MT, conhecer dos embargos ofertados e rejeitá-los.

4). RESUMO DO ACÓRDÃO TP 1.909/2001 - RO 1.681/2001 (folhas 163 a 168):

Data: 21/08/2001.

Decisum: Decidiu o Egrégio TRT da 23ª Região, por unanimidade, conhecer do RO interposto pela Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo sem reforma a sentença de 1ª instância.

5). RESUMO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (f. 252 a 255):

Data: 30/09/2002

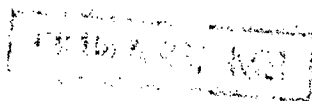
Dispositivo: Embargos opostos pela Reclamada conhecidos e julgados procedentes em parte, para, reformando os cálculos, determinar:

a) Retificação da conta para que sejam calculados os juros de mora somente até 07/12/2000 data da decretação da falência da Reclamada.

LAUDO PERICIAL - NOTAS EXPLICATIVAS:

Em relação a metodologia aplicada na confecção do presente Laudo Pericial, tem a esclarecer o seguinte:

- a) Os coeficientes de atualização utilizados foram os constantes na tabela do mês de **Maio/2002**, da Seção de Cálculo e Liquidação Judicial, do TRT 23ª Região, os quais atualizam os valores deferidos até 30/04/2002.
- b) A Contribuição Previdenciária devida pelo Reclamante foi calculada de conformidade com o Decreto n.º 3.048/99, e os termos do Provimento 01/96, da Correg. Geral da J. Trab., houve verbas com incidência, e foram discriminadas mês a mês, conforme **quadro 5 na pág. 8**, onde especifica as verbas incidentes.
- c) A Contribuição Previdenciária devida pelo Empregador está calculada no **quadro 7 na pág. 9**, onde há a discriminação das verbas incidentes;
- d) O Imposto de Renda foi calculado conforme tabela progressiva regulamentada pela Receita Federal e vigente nesta data, e o **quadro 6 na pág. 8**, demonstra quais as verbas são passíveis de tributação do referido imposto.



RECLAMANTE: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES

RECLAMADO: MASSA FALIDA DE TRESE IND. COM. CERÂMICA LTDA E OUTROS

1. QUADRO DE CÁLCULO DE SALÁRIOS NÃO PAGOS:

época	Base cálculo	vlr. devido	vlr pago	saldo	Coef. mês	índice TRT	corrigido
ago/00	1.210,00	1.210,00	-	1.210,00	ago/00	1,03562322	1.253,10
set/00	1.210,00	1.210,00	-	1.210,00	set/00	1,03454935	1.251,80
out/00	1.210,00	1.210,00	-	1.210,00	out/00	1,03318968	1.250,16
							R\$ 3.755,07

2. QUADRO DE CÁLC. FGTS MAIS MULTA, DEVIDO S/ VALORES PAGOS E IMPAGOS:

época	base cálculo	FGTS + multa	vlr. devido	vlr dep.	saldo	Coef. mês	índice TRT	corrigido
01/11/96	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	nov/96	1,32844370	180,03
dez/96	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	dez/96	1,31696373	178,47
jan/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jan/97	1,30723788	177,16
fev/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	fev/97	1,29864604	175,99
mar/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mar/97	1,29049527	174,89
abr/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	abr/97	1,28252948	173,81
mai/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mai/97	1,27443174	172,71
jun/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jun/97	1,26615740	171,59
jul/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jul/97	1,25788055	170,47
ago/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	ago/97	1,25004278	169,41
set/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	set/97	1,24200206	168,32
out/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	out/97	1,23391621	167,22
nov/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	nov/97	1,21528109	164,69
dez/97	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	dez/97	1,19958452	162,57
jan/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jan/98	1,18599422	160,73
fev/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	fev/98	1,18072699	160,01
mar/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mar/98	1,17020103	158,59
abr/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	abr/98	1,16470363	157,84
mai/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mai/98	1,15943631	157,13
jun/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jun/98	1,15376785	156,36
jul/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jul/98	1,14745342	155,50
ago/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	ago/98	1,14316768	154,92
set/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	set/98	1,13803288	154,23
out/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	out/98	1,12800268	152,87
nov/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	nov/98	1,12112346	151,93
dez/98	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	dez/98	1,11285053	150,81
jan/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jan/99	1,10713440	150,04

fev/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	fev/99	1,09802300	148,80
mar/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mar/99	1,08541697	147,10
abr/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	abr/99	1,07884465	146,21
mai/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mai/99	1,07266502	145,37
jun/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jun/99	1,06934151	144,92
jul/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jul/99	1,06621430	144,49
ago/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	ago/99	1,06308352	144,07
set/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	set/99	1,06020507	143,68
out/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	out/99	1,05780913	143,35
nov/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	nov/99	1,05569984	143,07
dez/99	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	dez/99	1,05254431	142,64
jan/00	1.210,00	11,2%	135,52	11,20	124,32	jan/00	1,05028725	130,57
fev/00	1.210,00	11,2%	135,52	16,00	119,52	fev/00	1,04784786	125,24
mar/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mar/00	1,04550384	141,69
abr/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	abr/00	1,04414540	141,50
mai/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	mai/00	1,04154986	141,15
jun/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jun/00	1,03932571	140,85
jul/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	jul/00	1,03772035	140,63
ago/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	ago/00	1,03562322	140,35
set/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	set/00	1,03454935	140,20
out/00	1.210,00	11,2%	135,52	-	135,52	out/00	1,03318968	140,02
25/11/00	0,00	11,2%	-	-	-	nov/00	1,03195443	-
Total de FGTS não recolhido								RS 7.404,17

RECLAMANTE: CASSÃO JURÉ FERREIRA SALES

RECLAMADO: MASSA FALIDA DE TRESE IND. COM. CERÂMICA LTDA E OUTROS

3. QUADRO DE CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS DEFERIDAS:

Salário base de cálculo R\$ 1.210,00

Total R\$ 1.210,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS DEFERIDAS

Verbas rescisórias e indenizatórias	época	Vr. devido	COEFIC.	Total Atualiz
1- Saldo 25 dias salário mês Novembro de 2000	nov/00	1.008,33	1,03195443	R\$ 1.040,55
2- Aviso Prévio indenizado (30 dias)	nov/00	1.210,00	1,03195443	R\$ 1.248,66
3- 13º Sal. prop. 1996 = 02/12 avos	nov/00	201,67	1,03195443	R\$ 208,11
4- 13º Sal. Integ. 1997 = 12/12 avos	nov/00	1.210,00	1,03195443	R\$ 1.248,66
5- 13º Sal. Integ. 1998 = 12/12 avos	nov/00	1.210,00	1,03195443	R\$ 1.248,66
6- 13º Sal. Integ. 1999 = 12/12 avos	nov/00	1.210,00	1,03195443	R\$ 1.248,66
7- 13º Sal. Integ. 2000 = 12/12 avos	nov/00	1.210,00	1,03195443	R\$ 1.248,66
8- FGTS + multa s/ itens 1 a 7	nov/00	813,12	1,03195443	R\$ 839,10
9- Férias + 1/3 venc. ref. 1996/1997 em dobro	nov/00	3.226,67	1,03195443	R\$ 3.329,77
10- Férias + 1/3 venc. ref. 1997/1998 em dobro	nov/00	3.226,67	1,03195443	R\$ 3.329,77
11- Férias + 1/3 venc. ref. 1998/1999 em dobro	nov/00	3.226,67	1,03195443	R\$ 3.329,77
12- Férias + 1/3 venc. ref. 1999/2000 simples	nov/00	1.613,33	1,03195443	R\$ 1.664,89
13- Férias + 1/3 prop. 2/12 avos simples	nov/00	806,67	1,03195443	R\$ 832,44
SOMA DAS VERBAS RESCISÓRIAS.....				R\$ 20.817,74



4. QUADRO DE CÁLCULO DO INSS MÊS A MÊS DEVIDO PELO EMPREGADO:

Reclamação Trabalhista			Valor anteriormente descontado			Valor Total Contribuição (B+D)(E)	Contrib. Máxima na compet. do pagamento da reclamação (F)	Valor a recolher (E-D ou F-D) (G)
MÊS/ ANO	Sal. Contrib. Mensal (A)	Contrib. Mensal (B)	Originário (C)	Índice do TRT	Atualizado (D)			
ago/00	1.253,10	137,84	-	1,03562322	-	137,84	157,30	137,84
set/00	1.251,80	137,70	-	1,03454935	-	137,70	157,30	137,70
out/00	1.250,16	137,52	-	1,03318968	-	137,52	157,30	137,52
Total do INSS apurado mês a mês								413,06



266
A

RECLAMANTE: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES

RECLAMADO: MASSA FALIDA DE TRESE IND. COM. CERÂMICA LTDA E OUTROS

5. QUADRO RESUMO DO INSS DEVIDO PELO EMPREGADO:

Discriminação das verbas que incidem o INSS:				INSS	
5.1. INSS apurado mês a mês conf. quadro 4, ref.:					
5.1.1. Total salários impagos calc. conf. Q.1.....				R\$ 3.755,07	
Total (1)				R\$ 3.755,07	
5.2. INSS s/ verbas rescisórias, comp. 11/2000:					
5.2.1. Saldo de 25 dias salario mês 11/2000	R\$ 1.040,55	11,00%		R\$ 114,46	
5.2.2. 13º Sal. prop. 1996 = 02/12 avos.....	R\$ 208,11	7,65%		R\$ 15,92	
5.2.3. 13º Sal. Integ. 1997 = 12/12 avos	R\$ 1.248,66	11,00%		R\$ 137,35	
5.2.4. 13º Sal. Integ. 1998 = 12/12 avos	R\$ 1.248,66	11,00%		R\$ 137,35	
5.2.5. 13º Sal. Integ. 1999 = 12/12 avos	R\$ 1.248,66	11,00%		R\$ 137,35	
5.2.6. 13º Sal. Integ. 2000 = 12/12 avos.....	R\$ 1.248,66	11,00%		R\$ 137,35	
Total (2)				R\$ 6.243,32	
7.3. Total (1 + 2) das verbas c/ incidência INSS.....				R\$ 9.998,39	
TOTAL DO INSS DEVIDO				R\$ 1.092,85	

6. QUADRO DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

VERBAS QUE INCIDEM IMPOSTO RENDA:

1-	TOTAL SALÁRIOS IMPAGOS CALC. CONF. QD. 1	R\$ 3.755,07
2-	VERBAS RESCISÓRIAS CALCULADAS:	
	Saldo de salário do mês novembro/2000	R\$ 1.040,55
	Total 13º Sal. Calc. Conf. Qd. 3	R\$ 5.202,77
	Total Férias + 1/3 Calc. Conf. Qd. 3	R\$ 3.329,77
3-	Subtotal	R\$ 13.328,17
4-	Juros Moratórios de 0% (-34 dias - 10/1/2001 a 07/12/2000)	R\$ -
	(juros calc. s/ as verbas acima).	
5-	TOTAL TRIBUTÁVEL	R\$ 13.328,17
	Dedução da Contribuição Previdenciária	R\$ 1.092,85
6-	BASE DE CÁLCULO	R\$ 12.235,31
	Imposto de Renda Bruto = 27,5% da base de cálculo	R\$ 3.364,71
	Parcela a fixa a Deduzir.....	R\$ 423,08
7-	Imposto de Renda Devido a Recolher	R\$ 2.941,63

RECLAMANTE: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES

RECLAMADO: MASSA FALIDA DE TRESE IND. COM. CERÂMICA LTDA E OUTROS

9. DEMONSTRATIVO DOS VALORES CONSIDERADOS NOS CÁLCULOS DO INSS:

VERBAS REMUNERATÓRIAS: VALORES INCIDENTES/INSS		PERCENTUAL
Total de salários impagos calculadas conf. Quadro 1	R\$ 3.755,07	
Saldo salários mês de novembro/2000 calc. Conf. Qd. 3	R\$ 1.040,55	
Total 13º salários calc. Conf. Qd. 3	R\$ 5.202,77	
Total das verbas c/ incidência INSS	R\$ 9.998,39	31,27%
VERBAS INDENIZATÓRIAS OU RESSARCITÓRIAS: VALORES NÃO INCIDENTES/INSS		
FGTS de 11,2% calculado s/ valores pagos conf. quadro 3	R\$ 7.404,17	
FGTS de 11,2% calc. s/ Saldo salários, Aviso Prévio e 13º salários (Qd.3)	R\$ 839,10	
Total saldo salários, Aviso Prévio e férias conf. Qd. 3	13.735,31	
Total das verbas s/ incidência INSS	21.978,59	68,73%
Total das verbas com e sem incidência INSS	31.976,98	100,00%

RECLAMANTE: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES
RECLAMADO: MASSA FALIDA DE TRESE IND. COM. CERÂMICA LTDA E OUTROS

RESUMO:

1- Total de salários impagos calc. conf. Quadro 1	R\$ 3.755,07
2- FGTS de 11,2% calculado s/ valores pagos conf. quadro 2	R\$ 7.404,17
3- <u>VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZATÓRIAS DEFERIDAS:</u>	
3.1. Total calc. das Verbas Resc. e Indenizatórias deferidas	R\$ 20.817,74
SUBTOTAL	R\$ 31.976,98
4- Juros Moratórios de 0% (-34 dias - 10/1/2001 a 07/12/2000)	R\$ -
5- <u>TOTAL BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE ATÉ 30/4/2002</u>	R\$ 31.976,98
6- (-) Total do I.N.S.S. a descontar (Quadro 5)	R\$ 1.092,85
7- (-) Total Imposto de Renda a Descontar (Quadro 6)	R\$ 2.941,63
8- <u>TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE ATÉ 30/4/2002</u>	R\$ 27.942,50

9- INSS DEVIDO PELO EMPREGADOR CALC. (CONF. QD. 7)	R\$ 2.879,54
10- Custas processuais atualizadas até 30/4/2002 (Conf. Qd. 8).....	R\$ 639,54

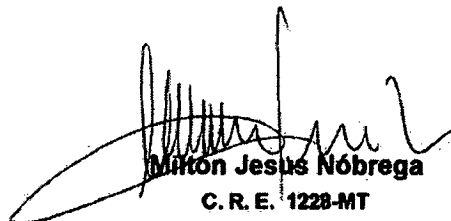
Valor líquido devido à parte reclamante:

R\$ 27.942,50 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data de ajuizamento:..... 10/01/2001
Data base cálculos:..... 30/04/2002

Nota:

Os juros de mora não são devido porque a data da falência da Reclamanda é anterior ao ajuizamento da ação.


Milton Jesus Nóbrega
C. R. E. 1228-MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1682, JD. TROPICAL
OFÍCIO N.: 03.852

PROCESSO N. SIEX 4.392/2.001 (00028.2001.001.23.00-7)

RECLAMANTE CASSAO JURE FERREIRA SALES
EXECUTADO MASSA FALIDA DA TRESE IND COM DE CERAMICA S A
RECLAMADO MASSA FALIDA DE TRESE IND E COM DE CERAMICA LTDA
REPRESENTA FREDERICO DE CARVALHO LOPES SINDICO

DO(A): SIEX - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : EXMº JUIZ DA VARA DE FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Exmº Juiz,

Considerando o teor do artigo 29 da Lei 6830/80, que dispensa a Fazenda Pública da habilitação de seus créditos junto a processo falimentar, solicito a V.Exª, a inclusão do crédito previdenciário, abaixo indicado, relativo a estes autos, no rol de credores do processo de falência, observando-se seu privilégio legal em face aos demais credores, bem como, solicito o pagamento das custas processuais referentes a estes autos de Reclamatória Trabalhista, na forma do art. 124, parágrafo 1º, inciso I e art. 102, ambos do Decreto-Lei 7661/45.

Contribuição previdenciária (cota do empregado) R\$ 1.092,85
Contribuição previdenciária (cota do empregador) R\$ 2.879,54
Custas processuais R\$ 639,54
(atualizados até 30.04.2002)

Segue em anexo cópia de fl.274.

Atenciosamente

CUIABÁ, 30 de Abril de 2003

ORIGINAL ASSINADO

IVAN JOSÉ TESSARO
Juiz do Trabalho

Encaminhado via postal em
05/05/03; 2ª feira.
NATALIA DE SOUZA CALDAS
ASSISTENTE

EXMº JUIZ DA VARA DE FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT
AV. RUBENS DE MENDONCA
CUIABÁ/MT

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO N.: 03.852

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ª REG. Nº 1844/98

PROCESSO Nº:

SIEx N.: 4.392/2.001

DESTINATÁRIO:

EXMº JUIZ DA VARA DE FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT
AV. RUBENS DE MENDONCA
CUIABÁ/MT

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do destinatário: _____

OBS: No caso de não ser encontrado o destinatário ou de recusa de recebimento, a ECT ficará obrigada, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver a notificação no prazo de 48 horas à origem (CLT, art. 774).

GELSON SANTANA NETO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NÚCLEO DE CONTADORIA

Processo: 00690.2001.001.23.00-7

Reclamante: **GELSON SANTANA NETO**

Grupo: **001**

Reclamado: **MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA INDÚSTRI E COMÉRCIO**

Data de Ajuizamento: **17/05/2001**

Valores Atualizados até: **31/10/2007**

RESUMO GERAL DE CÁLCULO

Valores (R\$)

Principal Atualizado (sem juros de mora)	9.803,31
Juros de mora	17.591,00
Crédito bruto do Reclamante (Principal Atualizado + Juros de mora)	17.394,31
(-) INSS Devido (cota empregado)	261,69
(-) IRRF Devido	1.507,19
Crédito Líquido do Reclamante (Crédito Bruto menos INSS e IRRF)	15.625,43
FGTS a Depositatar (sem juros de mora)	0,00
Juros de mora	0,00
Total do FGTS a Depositatar (FGTS Atualizado + Juros de mora)	0,00
INSS (cota patronal) Empresa: 641,30 SAT: 96,20 Terceiros: 185,98	923,48
Custas Processuais (2% do crédito bruto + FGTS a depositar; mínimo R\$ 10,64)	0,00
Custas Cálculos de Liquidação Lei 10.537/02 (0,5% até R\$ 638,46)	0,00
Custas Interposição de Emba	44,26
Custas de Diligências	22,12
Honorários Periciais	0,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO	18.384,17

Observações:

Cuiabá, 18 de outubro de 2007

Calculista

236
Fls.6884

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Núcleo de Contadoria
Resumo de Cálculo

Processo: 00690.2001.001.23.00-7A

Grupo: 1 Nome: Gelson Santana Neto * Base de Cálculo - I.N.S.S.: R\$ 3.206,50

Principal Atualizado: R\$ 9.803,31 **Contribuições ao INSS:**

Juros: R\$ 7.591,00 Reclamante: R\$ 261,69

Principal Atualizado + Juros: R\$ 17.394,31 Reclamado: (20,00%) R\$ 641,30

FGTS a depositar: R\$ 0,00 Riscos Ambientais do Trabalho: (3,00%) R\$ 96,20

Recolhimento de Terceiros: (5,80%) R\$ 185,98

IMPOSTO DE RENDA: (juros inclusos)						
Parcela:	Base de Cálculo		Contribuição	Alíquota	Imposto	IRRF a
	Valor	Dependentes	INSS	(%)		Deduzir
Única	7.652,18	0,00	R\$ 261,69	27,50	2.032,38	525,19
Total do IRRF a deduzir do Recte.:						1.507,19

SUBTOTAL Principal Atualizado: R\$ 9.803,31
Juros: R\$ 7.591,00

PRINCIPAL ATUALIZADO + JUROS: R\$ 17.394,31

Custas Interposição de Embargos R\$ 44,26 (44,26 * 1,000000000)

Custas de Diligência R\$ 22,12 (22,12 * 1,000000000)

TOTAL DO CÁLCULO: R\$ 17.460,69

Total do FGTS a depositar: R\$ 0,00

Total de Contribuições ao INSS:

Reclamante: R\$ 261,69

Reclamado: R\$ 641,30

Seguro de Acidente de Trabalho: R\$ 96,20

Recolhimento de Terceiros: R\$ 185,98

TOTAL DO RECLAMADO: R\$ 923,47

TOTAL DO INSS: R\$ 1.185,16

TOTAL DO IR: R\$ 1.507,19

Contribuições previdenciárias devidas pelo reclamado: R\$ 923,47

TOTAL GERAL da execução: R\$ 18.384,16

Valores Atualizados até: 31/10/2007

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2007.

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Fls.6885

Núcleo de Contadoria

Processo: 00690.2001.001.23.00-7A Grupo: 001

Data de Gravação: 18/10/2007 Data de Ajuizamento: 17/05/2001

Valores Atualizados até: 31/10/2007

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em italico são base de cálculo do INSS

Reclamante(s):

Gelson Santana Neto

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Juros(%)	Val.Atual.+Juros
04/97	002-Salário	555,56					1,482220499		
04/97	104-F.G.T.S. + 40%(30/04/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,482220499	77,43	183,64
Mês: 04/1997		Total Atualizado:	92,23	Juros:	71,42	Total Atualizado com Juros:			163,64
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
05/97	002-Salário	555,56					1,472427729		
05/97	104-F.G.T.S. + 40%(31/05/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,472427729	77,43	162,56
Mês: 05/1997		Total Atualizado:	91,62	Juros:	70,94	Total Atualizado com Juros:			162,56
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
06/97	002-Salário	555,56					1,463321707		
06/97	104-F.G.T.S. + 40%(30/06/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,463321707	77,43	161,56
Mês: 06/1997		Total Atualizado:	91,05	Juros:	70,50	Total Atualizado com Juros:			161,56
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
07/97	002-Salário	555,56					1,453719608		
07/97	104-F.G.T.S. + 40%(31/07/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,453719608	77,43	160,50
Mês: 07/1997		Total Atualizado:	90,45	Juros:	70,04	Total Atualizado com Juros:			160,50
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
08/97	002-Salário	555,56					1,444249694		
08/97	104-F.G.T.S. + 40%(31/08/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,444249694	77,43	159,45
Mês: 08/1997		Total Atualizado:	89,87	Juros:	69,59	Total Atualizado com Juros:			159,45
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
09/97	002-Salário	555,56					1,435380734		
09/97	104-F.G.T.S. + 40%(30/09/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,435380734	77,43	158,47
Mês: 09/1997		Total Atualizado:	89,31	Juros:	69,16	Total Atualizado com Juros:			158,47
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
10/97	002-Salário	555,56					1,426022601		
10/97	104-F.G.T.S. + 40%(31/10/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,426022601	77,43	157,44
Mês: 10/1997		Total Atualizado:	88,73	Juros:	68,71	Total Atualizado com Juros:			157,44
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
11/97	002-Salário	555,56					1,404087415		
11/97	104-F.G.T.S. + 40%(30/11/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,404087415	77,43	155,02
Mês: 11/1997		Total Atualizado:	87,37	Juros:	67,85	Total Atualizado com Juros:			155,02
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
12/97	002-Salário	555,56					1,386771452		
12/97	104-F.G.T.S. + 40%(31/12/97)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,386771452	77,43	153,10
Mês: 12/1997		Total Atualizado:	86,29	Juros:	66,82	Total Atualizado com Juros:			153,10
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
01/98	002-Salário	555,56					1,370250529		
01/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/01/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,370250529	77,43	151,28
Mês: 01/1998		Total Atualizado:	85,26	Juros:	66,02	Total Atualizado com Juros:			151,28
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
02/98	002-Salário	555,56					1,364164989		
02/98	104-F.G.T.S. + 40%(28/02/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,364164989	77,43	150,61
Mês: 02/1998		Total Atualizado:	84,88	Juros:	65,73	Total Atualizado com Juros:			150,61
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:		0,00
03/98	002-Salário	555,56					1,352554142		
03/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/03/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,352554142	77,43	149,33

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região
Núcleo de Contadoria

Processo: 00690.2001.001.23.00-7A Grupo: 001

238
Fls.6886

Data de Gravação: 18/10/2007 Data de Ajuizamento: 17/05/2001

Valores Atualizados até: 31/10/2007

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em *italico* são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual.
Mês: 03/1998	Total Atualizado:	84,18	Juros:	65,17	Total Atualizado com Juros:	149,33		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
04/98	002-Salário	555,56				1,345969101		
04/98	104-F.G.T.S. + 40%(30/04/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,345969101	77,43	148,60
Mês: 04/1998	Total Atualizado:	83,75	Juros:	64,85	Total Atualizado com Juros:	148,60		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
05/98	002-Salário	555,56				1,339566586		
05/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/05/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,339566586	77,43	147,89
Mês: 05/1998	Total Atualizado:	83,35	Juros:	64,54	Total Atualizado com Juros:	147,89		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
06/98	002-Salário	555,56				1,333328607		
06/98	104-F.G.T.S. + 40%(30/06/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,333328607	77,43	147,20
Mês: 06/1998	Total Atualizado:	82,96	Juros:	64,24	Total Atualizado com Juros:	147,20		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
07/98	002-Salário	555,56				1,326038385		
07/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/07/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,326038385	77,43	146,40
Mês: 07/1998	Total Atualizado:	82,51	Juros:	63,89	Total Atualizado com Juros:	146,40		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
08/98	002-Salário	555,56				1,321005824		
08/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/08/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,321005824	77,43	145,84
Mês: 08/1998	Total Atualizado:	82,20	Juros:	63,65	Total Atualizado com Juros:	145,84		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
09/98	002-Salário	555,56				1,315119803		
09/98	104-F.G.T.S. + 40%(30/09/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,315119803	77,43	145,19
Mês: 09/1998	Total Atualizado:	81,83	Juros:	63,36	Total Atualizado com Juros:	145,19		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
10/98	002-Salário	555,56				1,303249412		
10/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/10/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,303249412	77,43	143,88
Mês: 10/1998	Total Atualizado:	81,09	Juros:	62,79	Total Atualizado com Juros:	143,88		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
11/98	002-Salário	555,56				1,295697688		
11/98	104-F.G.T.S. + 40%(30/11/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,295697688	77,43	143,05
Mês: 11/1998	Total Atualizado:	80,62	Juros:	62,43	Total Atualizado com Juros:	143,05		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
12/98	002-Salário	555,56				1,286176158		
12/98	104-F.G.T.S. + 40%(31/12/98)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,286176158	77,43	142,00
Mês: 12/1998	Total Atualizado:	80,03	Juros:	61,97	Total Atualizado com Juros:	142,00		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
01/99	002-Salário	555,56				1,279139033		
01/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/01/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,279139033	77,43	141,22
Mês: 01/1999	Total Atualizado:	79,59	Juros:	61,63	Total Atualizado com Juros:	141,22		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
02/99	002-Salário	555,56				1,268612090		
02/99	104-F.G.T.S. + 40%(28/02/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,268612090	77,43	140,06
Mês: 02/1999	Total Atualizado:	78,94	Juros:	61,12	Total Atualizado com Juros:	140,06		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
03/99	002-Salário	555,56				1,254677330		
03/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/03/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,254677330	77,43	138,52

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Fls. 6887

Núcleo de Contadoria

Processo: 00690.2001.001.23.00-7A Grupo: 001

Data de Gravação: 18/10/2007

Data de Ajuizamento: 17/05/2001

Valores Atualizados até: 31/10/2007

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em *itálico* são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual.
Mês: 03/1999	Total Atualizado:	78,07	Juros:	60,45	Total Atualizado com Juros:	138,52		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
04/99	002-Salário	555,56				1,246832758		
04/99	104-F.G.T.S. + 40%(30/04/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,246832758	77,43	137,66
Mês: 04/1999	Total Atualizado:	77,58	Juros:	60,07	Total Atualizado com Juros:	137,66		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
05/99	002-Salário	555,56				1,239653547		
05/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/05/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,239653547	77,43	136,86
Mês: 05/1999	Total Atualizado:	77,13	Juros:	59,73	Total Atualizado com Juros:	136,86		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
06/99	002-Salário	555,56				1,235657216		
06/99	104-F.G.T.S. + 40%(30/06/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,235657216	77,43	136,42
Mês: 06/1999	Total Atualizado:	76,89	Juros:	59,54	Total Atualizado com Juros:	136,42		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
07/99	002-Salário	555,56				1,231881586		
07/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/07/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,231881586	77,43	136,00
Mês: 07/1999	Total Atualizado:	76,65	Juros:	59,35	Total Atualizado com Juros:	136,00		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
08/99	002-Salário	555,56				1,228408593		
08/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/08/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,228408593	77,43	135,62
Mês: 08/1999	Total Atualizado:	76,43	Juros:	59,18	Total Atualizado com Juros:	135,62		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
09/99	002-Salário	555,56				1,225076912		
09/99	104-F.G.T.S. + 40%(30/09/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,225076912	77,43	135,25
Mês: 09/1999	Total Atualizado:	76,23	Juros:	59,03	Total Atualizado com Juros:	135,25		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
10/99	002-Salário	555,56				1,222150581		
10/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/10/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,222150581	77,43	134,93
Mês: 10/1999	Total Atualizado:	76,05	Juros:	58,88	Total Atualizado com Juros:	134,93		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
11/99	002-Salário	555,56				1,219835327		
11/99	104-F.G.T.S. + 40%(30/11/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,219835327	77,43	134,67
Mês: 11/1999	Total Atualizado:	75,90	Juros:	58,77	Total Atualizado com Juros:	134,67		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
12/99	002-Salário	555,56				1,216226107		
12/99	104-F.G.T.S. + 40%(31/12/99)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,216226107	77,43	134,28
Mês: 12/1999	Total Atualizado:	75,68	Juros:	58,60	Total Atualizado com Juros:	134,28		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
01/00	002-Salário	555,56				1,213584147		
01/00	104-F.G.T.S. + 40%(31/01/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,213584147	77,43	133,98
Mês: 01/2000	Total Atualizado:	75,51	Juros:	58,47	Total Atualizado com Juros:	133,98		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
02/00	002-Salário	555,56				1,210775782		
02/00	104-F.G.T.S. + 40%(29/02/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,210775782	77,43	133,67
Mês: 02/2000	Total Atualizado:	75,34	Juros:	58,34	Total Atualizado com Juros:	133,67		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
03/00	002-Salário	555,56				1,208056503		
03/00	104-F.G.T.S. + 40%(31/03/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002 1,208056503	77,43	133,37

Tribunal Regional do Trabalho da ª Região

Fls.6888

Núcleo de Contadoria

Processo: 00690.2001.001.23.00-7A Grupo: 001

Data de Gravação: 18/10/2007

Data de Ajuizamento: 17/05/2001

Valores Atualizados até: 31/10/2007

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR*As verbas grafadas em italico são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Val.Atual.
Mês: 03/2000	Total Atualizado:	75,17	Juros:	58,21	Total Atualizado com Juros:	133,37		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
04/00	002-Salário	555,56				1,206364055		
04/00	104-F.G.T.S. + 40%(30/04/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,206364055	77,43
Mês: 04/2000	Total Atualizado:	75,06	Juros:	58,12	Total Atualizado com Juros:	133,19		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
05/00	002-Salário	555,56				1,203501416		
05/00	104-F.G.T.S. + 40%(31/05/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,203501416	77,43
Mês: 05/2000	Total Atualizado:	74,89	Juros:	57,99	Total Atualizado com Juros:	132,87		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
06/00	002-Salário	555,56				1,200917809		
06/00	104-F.G.T.S. + 40%(30/06/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,200917809	77,43
Mês: 06/2000	Total Atualizado:	74,72	Juros:	57,86	Total Atualizado com Juros:	132,59		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
07/00	002-Salário	555,56				1,199029062		
07/00	104-F.G.T.S. + 40%(31/07/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,199029062	77,43
Mês: 07/2000	Total Atualizado:	74,61	Juros:	57,77	Total Atualizado com Juros:	132,38		
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00
08/00	002-Salário	555,56				1,196623100		
08/00	<u>013-Salário(31/08/00)</u>	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,196623100	77,43
08/00	104-F.G.T.S. + 40%(31/08/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,196623100	77,43
Mês: 08/2000	Total Atualizado:	739,25	Juros:	572,43	Total Atualizado com Juros:	1.311,68		
	Base de Cálculo do INSS:	664,80	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	50,86
09/00	002-Salário	555,56				1,195277159		
09/00	<u>013-Salário(30/09/00)</u>	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,195277159	77,43
09/00	<u>063-Férias(30/09/00)</u>	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,195277159	77,43
09/00	<u>069-Adicional de 1/3 Sobre As Férias(30/09/00)</u>	185,19	1,0000	1,0000	3,00	063	1,195277159	77,43
09/00	104-F.G.T.S. + 40%(30/09/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,195277159	77,43
Mês: 09/2000	Total Atualizado:	1.623,82	Juros:	1.257,38	Total Atualizado com Juros:	2.881,19		
	Base de Cálculo do INSS:	664,05	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	50,80
10/00	002-Salário	555,56				1,193781000		
10/00	<u>013-Salário(31/10/00)</u>	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,193781000	77,43
10/00	104-F.G.T.S. + 40%(31/10/00)	62,22	11,2000	1,0000	100,00	002	1,193781000	77,43
Mês: 10/2000	Total Atualizado:	737,50	Juros:	571,07	Total Atualizado com Juros:	1.308,57		
	Base de Cálculo do INSS:	663,22	Alíquota:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	50,74
11/00	002-Salário	555,56				1,192350401		
11/00	<u>013-Salário(30/11/00)</u>	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,192350401	77,43
11/00	<u>015-Saldo de Salário(30/11/00)</u>	462,97	25,0000	1,0000	30,00	002	1,192350401	77,43
11/00	043-Aviso Prévio(30/11/00)	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,192350401	77,43
11/00	<u>063-Férias(30/11/00)</u>	138,89	3,0000	1,0000	12,00	002	1,192350401	77,43
11/00	<u>069-Adicional de 1/3 Sobre As Férias(30/11/00)</u>	46,30	1,0000	1,0000	3,00	063	1,192350401	77,43
11/00	104-F.G.T.S. + 40%(30/11/00)	51,85	25,0000	0,1120	30,00	002	1,192350401	77,43
11/00	477-Multa do Artigo 477(30/11/00)	555,56	1,0000	1,0000	1,00	002	1,192350401	77,43
Mês: 11/2000	Total Atualizado:	2.821,92	Juros:	2.185,11	Total Atualizado com Juros:	5.007,03		
	Base de Cálculo do INSS:	1.214,44	Alíquota:	9,00 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	109,30
04/01	101-F.G.T.S. Pago	1.330,57				1,188438419		
04/01	105-40% do F.G.T.S.(30/04/01)	532,23	40,0000	1,0000	100,00	101	1,185245688	77,43

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Fls. 6889

Núcleo de Contadoria

Processo: 00690.2001.001.23.00-7A Grupo: 001

Data de Gravação: 18/10/2007

Data de Ajuizamento: 17/05/2001

Valores Atualizados até: 31/10/2007

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em *itálico* são base de cálculo do INSS

Mes/Ano	Verba	Valor	Qtde	Índice	Divisor	Base	Ind. Corr. Mon.	Val. Atual
Mês: 04/2001		Total Atualizado:	630,82	Juros:	488,47	Total Atualizado com Juros:		1.119,29
	Base de Cálculo do INSS:	0,00	Aliquotá:	7,65 %	Valor já recolhido:	0,00	Valor a recolher:	0,00

Total: R\$ 9.803,31

Total + Juros: R\$ 17.394,31

Contribuições ao INSS:

* Base de Cálculo - I.N.S.S.:

R\$ 3.206,50

Reclamante:

R\$ 261,69

Reclamado:

F.P.A.S.: (20,00%)

R\$ 641,30

Riscos Ambientais do Trabalho: (3,00%)

R\$ 96,20

Recolhimento de Terceiros: (5,80%)

R\$ 185,98

TOTAL:

R\$ 923,47

TOTAL DO I.N.S.S.:

R\$ 1.185,16

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2007.

IMPOSTO DE RENDA: (juros inclusos)

Parcela:	Base de Cálculo		Contribuição	Alíquota (%)	Imposto	Dedução	IRRF a
	Principal+Juros	Dependentes	INSS				Deduzir
Única	4.312,71 + 3.339,47	0,00	261,69	27,50	2.032,38	525,19	1.507,19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Cuiabá /MT

Proc. n. 00690.2001.001.23.00-7

Exeqüente: GELSON SANTANA NETO

Executado: MASSA FALIDA DA TRESE IND. COM. DE
CERÂMICA S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIFICO E DISSO DOU FÉ, em atendimento à r. determinação da MM. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, **para fins de habilitação em autos de falência da MASSA FALIDA DA TRESE IND. COM. DE CERÂMICA S.A.**, que o exeqüente GELSON SANTANA NETO é credor da importância de R\$ 15.625,43 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), devidos a título de crédito do exeqüente. O valor está atualizado até 31/10/2007 e deverá ser corrigido até o seu efetivo pagamento.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO LUIZ BALSTER MOREIRA DE CASTILHO
Diretor de Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Cuiabá /MT

Proc. n. 00690.2001.001.23.00-7

Exeqüente: GELSON SANTANA NETO

Executado: MASSA FALIDA DA TRESE IND. COM. DE
CERÂMICA S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIFICO E DISSO DOU FÊ, em atendimento à r. determinação da MM. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, **para fins de habilitação em autos de falência da MASSA FALIDA DA TRESE IND. COM. DE CERÂMICA S.A.**, que a UNIÃO é credora da importância de R\$ 2.758,34 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 923,48 ref. a INSS/cota empregador, R\$ 261,69 ref. a INSS/cota empregado, R\$ 1.507,19 ref. a IRRF e R\$ 66,38 ref. a custas processuais. Os valores estão atualizados até 31/10/2007 e deverão ser corrigidos até o seu efetivo pagamento.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Luiz Balster Moreira de Castilho
Diretor de Secretaria

Evandro Benedito dos Santos

Contador CRC/MT 3.890/O-8

EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA 5ª VARA FEDERAL DO
TRABALHO DE CUIABÁ-MT.

Processo Nº 00421.2001.005.23.00-6

Reclamante: *Nilton Carlos Favoreto*

Reclamado: *Massa Falida de Trese Ind. e Com. Cerâmica Ltda.*

EVANDRO BENEDITO DOS SANTOS, Contador
CRC/MT 3890/O-8, perito credenciado ao processo em epígrafe,
vem, mui respeitosamente a presença de V. Exa., apresentar em
anexo o laudo pericial, que se compõe de relatório pericial e de
onze quadros de cálculos, que apresentam o total bruto devido em
31.08.2005, conforme resumo abaixo:


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781-34

Rua: F - Casa 05 - Setor Centro Sul - Morada do Ouro -
Telefones: (065) 3644-2087 - CEP: 78.053-184 - Cuiabá - Mato Grosso

1

Evandro Benedito dos Santos

Contador CRC/MT 3.890/O-8

Processo Nº 00421.2001.005.23.00-6

Reclamante: *Nilton Carlos Favoreto*Reclamado: *Massa Falida de Trese Ind. e Com. Cerâmica Ltda.*

...

(+) Total bruto devido em 31.08.2005	R\$	8.289,39
(-) INSS a descontar	R\$	112,03
(-) Imposto de Renda na Fonte	R\$	139,72
(=) Total do Reclamante	R\$	8.037,64
* Cota Previdenciária Patronal	R\$	421,78
** Custas processuais	R\$	165,79

Estimam-se os honorários periciais em 2,0 (dois) salários mínimos, ou seja, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e se coloca desde já a disposição de V. Exa., para eventuais esclarecimentos, caso se façam necessários.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2005.


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781-34

Evandro Benedito dos Santos

Contador CRC/MT 3.890/O-8

Processo Nº 00421.2001.005.23.00-6

Reclamante: *Nilton Carlos Favoreto*Reclamado: *Massa Falida de Trese Ind. e Com. Cerâmica Ltda.*

...

RELATÓRIO PERICIAL

O laudo pericial ora apresentado, foi realizado baseado na r. sentença de fls. 81/92, da r. sentença de embargos de declaração de fls. 101/103, acórdão de fls. 136/140, da r. decisão da revista de fls. 173/174 e do r. despacho de fls. 212 dos autos.

Os quadros 01, 02 e 03 apresentam os cálculos do aviso prévio, das férias adicionadas do terço constitucional e das gratificações natalinas.

Os quadros 04, 05 e 06 apresentam os cálculos dos saldos de salários, da multa do artigo 477 da CLT e do seguro desemprego.

O quadro 07 apresenta os cálculos das diferenças de FGTS adicionado da multa rescisória.

Os quadros 08 e 09 apresentam os cálculos da contribuição previdenciária – Reclamante e Patronal e do Imposto de Renda na Fonte.


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781 - 34

...

Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT 3.890/O-8

Processo Nº 00421.2001.005.23.00-6

Reclamante: *Nilton Carlos Favoreto*

Reclamado: *Massa Falida de Trese Ind. e Com. Cerâmica Ltda.*

...

O quadro 10 apresenta o resumo dos cálculos, os ajustes finais e o total líquido devido ao reclamante em 31.08.2005.

O quadro 11 apresenta os cálculos da apuração das custas processuais.

Os coeficientes de atualização utilizados seguem à tabela do TRT - 23ª região, referente ao mês de agosto/2005.

Este laudo pericial segue as normas do princípio contábil da equidade.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2005.


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781-34

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 04 - SALDO DE SALÁRIO

Compe- tência	Discriminação das Verbas Deferidas	Base de Cálculo	Valor Original	Coefic. de Atualiz. TRT	Total R\$
09/2000	(+) Saldo de Salário - (09/2000)		131,05	1,14196737	149,65
10/2000	(+) Saldo de Salário - (10/2000)	360,00	360,00	1,14046652	410,57
11/2000	(+) Saldo de Salário - (11/2000)	360,00	300,00	1,13910301	341,73
	(=) Subtotal				901,95
	(+) TR de agosto/2.005 (0,3466%)				3,13
	(=) Total devido em 31/08/2.005				905,08

QUADRO 05 - MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Compe- tência	Discriminação das Verbas Deferidas	Base de Cálculo	Valor Original	Coefic. de Atualiz. TRT	Total R\$
11/2000	(+) Multa do Artigo 477 da CLT	360,00	360,00	1,13910301	410,08
	(=) Subtotal				410,08
	(+) TR de agosto/2.005 (0,3466%)				1,42
	(=) Total devido em 31/08/2.005				411,50

QUADRO 06 - SEGURO DESEMPREGO

Compe- tência	Discriminação das Verbas Deferidas	Base de Cálculo	Valor Original	Coefic. de Atualiz. TRT	Total R\$
11/2000	(+) Seguro Desemprego - (05 Parcelas)	254,78	1.273,91	1,13910301	1.451,11
	(=) Subtotal				1.451,11
	(+) TR de agosto/2.005 (0,3466%)				5,03
	(=) Total devido em 31/08/2.005				1.456,14


Evandro Benedito dos Santos
 Contador CRC/MT - 3890/O-8
 CPF: 208.452.781 - 34

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 07 - DIFERENÇAS DE FGTS E MULTA RESCISÓRIA (40% SOBRE O FGTS)

Competência	Base de Cálculo	FGTS %	Multa Rescisória	Total do FGTS e Multa	Coefic. de Atualiz. TRT	Total RS
11/1992	621.311,03	49.704,88	19.881,95	69.586,84	0,00025600	17,81
12/1992	621.311,03	49.704,88	19.881,95	69.586,84	0,00020600	14,33
13º Sal.	103.551,84	8.284,15	3.313,66	11.597,81	0,00020600	2,39
01/1993	1.579.368,50	126.349,48	50.539,79	176.889,27	0,00016300	28,83
02/1993	1.562.179,88	124.974,39	49.989,76	174.964,15	0,00012900	22,57
03/1993	2.113.873,13	169.109,85	67.643,94	236.753,79	0,00010200	24,15
04/1993	2.113.873,13	169.109,85	67.643,94	236.753,79	0,00008000	18,94
05/1993	2.113.873,13	169.109,85	67.643,94	236.753,79	0,00006200	14,68
06/1993	4.043.296,13	323.463,69	129.385,48	452.849,17	0,00004800	21,74
07/1993	5.434.625,00	434.770,00	173.908,00	608.678,00	0,00003700	22,52
08/1993	7.129,50	570,36	228,14	798,50	0,02743800	21,91
09/1993	12.376,00	990,08	396,03	1.386,11	0,02038200	28,25
10/1993	15.491,13	1.239,29	495,72	1.735,01	0,01492800	25,90
11/1993	29.237,13	2.338,97	935,59	3.274,56	0,01096400	35,90
12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00801500	0,00
13º Sal.	15.219,88	1.217,59	487,04	1.704,63	0,00801500	13,66
01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00566600	0,00
02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00405100	0,00
03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00285600	0,00
04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00195700	0,00
05/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00133600	0,00
06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00091000	0,00
07/1994	120,75	9,66	3,86	13,52	2,38202100	32,21
08/1994	120,75	9,66	3,86	13,52	2,33231500	31,54
09/1994	116,50	9,32	3,73	13,05	2,27678200	29,71
10/1994	100,50	8,04	3,22	11,26	2,22005727	24,99
11/1994	168,00	13,44	5,38	18,82	2,15705000	40,59
12/1994	118,00	9,44	3,78	13,22	2,09680600	27,71
13º Sal.	118,00	9,44	3,78	13,22	2,09680600	27,71

(=) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% Sobre FGTS) folha 01

528,06

(*) Benefício de Auxílio Doença: 08.11.93 a 14.07.94 - fls. 11.


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781-34

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 07 - DIFERENÇAS DE FGTS E MULTA RESCISÓRIA (40% SOBRE O FGTS)

Compe- tência	Base de Cálculo	FGTS %	Multa Rescisória	Total do FGTS e Multa	Coeff. de Atualiz. TRT	Total RS
07/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,38848721	55,98
08/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,37983564	55,63
09/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,37096004	55,28
10/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,36203463	54,92
11/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,34146461	54,09
12/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,32413826	53,39
13º Sal.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,32413826	53,39
01/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,30913686	52,78
02/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,30332274	52,55
03/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,29170387	52,08
04/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,28563566	51,84
05/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,27982144	51,60
06/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,27356441	51,35
07/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,26659435	51,07
08/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,26186362	50,88
09/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,25619566	50,65
10/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,24512402	50,20
11/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,23753053	49,90
12/1998	360,00	28,80	11,52	40,32	1,22839862	49,53
13º Sal.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,22839862	49,53
01/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,22208897	49,27
02/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,21203154	48,87
03/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,19811661	48,31
04/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,19086188	48,02
05/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,18404062	47,74
06/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,18037202	47,59
07/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,17692012	47,45
08/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,17346427	47,31
09/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,17028694	47,19
10/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,16764223	47,08
11/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,16531393	46,99
12/1999	360,00	28,80	11,52	40,32	1,16183076	46,85
13º Sal.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,16183076	46,85

(=) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% Sobre FGTS) folha 03

1.666,15


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781 - 34

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 07 - DIFERENÇAS DE FGTS E MULTA RESCISÓRIA (40% SOBRE O FGTS)

Competência	Base de Cálculo	FGTS %	Multa Rescisória	Total do FGTS e Multa	Coeffic. de Atualiz. TRT	Total RS
01/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,15933934	46,74
02/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,15664667	46,64
03/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,15405927	46,53
04/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,15255979	46,47
05/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,14969475	46,36
06/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,14723965	46,26
07/2000	480,00	38,40	15,36	53,76	1,14546762	61,58
08/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,14315273	46,09
09/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,14196737	46,04
10/2000	360,00	28,80	11,52	40,32	1,14046652	45,98
11/2000	300,00	24,00	9,60	33,60	1,13910301	38,27
Av. Prév.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,13910301	45,93
13º Sal.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,13910301	45,93
(=) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% sobre FGTS) folha 04						608,83
(+) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% sobre FGTS) folha 01						528,06
(+) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% sobre FGTS) folha 02						2.066,49
(+) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% sobre FGTS) folha 03						1.666,15
(=) Subtotal						4.869,52
06/2001 (-) Valor levantado à ser deduzido fls. 96				935,17	1,12858543	1.055,42
06/2001 (-) Valor levantado à ser deduzido fls. 96				21,68	1,12858543	24,47
(=) Subtotal						3.789,64
(+) TR de agosto/2.005 (0,3466%)						13,13
(=) Total devido em 31/08/2.005						3.802,77

QUADRO 08 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS

Mês Ano	Base de cálculo Tributável	Alíquota (%)	INSS à recolher Reclamante	Teto Máximo	INSS recolhido	Coeffic. de Atualiz. TRT	INSS à Recolher Reclamante	Base de Cálculo Atualizada
13º/98	120,00	7,65%	9,18	0,00	0,00	1,22839862	11,28	147,41
09/2000	131,05	7,65%	10,03	0,00	0,00	1,14196737	11,45	149,65
10/2000	360,00	7,65%	27,54	0,00	0,00	1,14046652	31,41	410,57
11/2000	300,00	7,65%	22,95	0,00	0,00	1,13910301	26,14	341,73
13º Sal	360,00	7,65%	27,54	0,00	0,00	1,13910301	31,37	410,08
(=) Subtotal							111,65	1.459,44
(+) TR de agosto/2.005 (0,3466%)							0,39	5,06
(=) Total da Contribuição Previdenciária - INSS (Reclamante)							112,03	1.464,50


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781 - 34

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 08.1 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS (PATRONAL)

Discriminação	Base de cálculo	Percentual (%)	Total R\$
(+) Contribuição Previdenciária - INSS (Empresa)	1.464,50	20,00%	292,90
(+) Contribuição Previdenciária - INSS (SAT)	1.464,50	3,00%	43,93
(+) Contribuição Previdenciária - INSS (Terceiros)	1.464,50	5,80%	84,94
(=) Total da Contribuição Previdenciária - INSS (Reclamado)		28,80%	421,78

QUADRO 09 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

(+) Total tributável do quadro 02	742,98
(+) Total tributável do quadro 03	559,42
(+) Total tributável do quadro 04	905,08
(=) Total tributável (sem juros)	2.207,48
(-) INSS a abater	112,03
(=) Base de Cálculo	2.095,44
(x) Alíquota do IR (%)	15,00
(=) Imposto de Renda Bruto	314,32
(-) Parcela deduzir	174,60
(=) Imposto de Renda na Fonte	139,72

QUADRO 10 - RESUMO GERAL DOS CÁLCULOS E AJUSTES FINAIS

(+) Total do Quadro 01 - Aviso Prévio	411,50
(+) Total do Quadro 02 - Férias e Terço Constitucional	742,98
(+) Total do Quadro 03 - Gratificações Natalinas	559,42
(+) Total do Quadro 04 - Saldo de Salário	905,08
(+) Total do Quadro 05 - Multa do Artigo 477 da CLT	411,50
(+) Total do Quadro 06 - Seguro Desemprego	1.456,14
(+) Total do Quadro 07 - Diferença de FGTS e Multa Rescisória de (40% sobre FGTS)	3.802,77
(=) Total bruto devido em 31/08/2005	8.289,39
(-) Total do Quadro 08 - Contribuição Previdenciária - INSS Reclamante	112,03
(-) Total do Quadro 09 - Imposto de Renda Retido na Fonte	139,72
(=) Total líquido devido ao reclamante em 31/08/2005	8.037,64

QUADRO 11 - CUSTAS PROCESSUAIS

(=) Base de cálculo das custas processuais	8.289,39
(x) Alíquota das custas processuais (%)	2,00%
(=) Custas processuais a recolher em 31/08/2005	165,79


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781-34

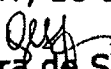
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT**

PROCESSO N. 00421.2001.005.23.00-6

CONCLUSÃO

Nestã data, faço conclusos os presentes autos à superior apreciação de Vossa Excelência, ante a juntada dos cálculos de liquidação de sentença.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2005 (6ª feira).


Gina Laura de Souza Fortunato
Analista Judiciária

Homologo os cálculos de liquidação de sentença, conforme quadro abaixo:

Crédito líquido do exeqüente	R\$ 8.037,64
Custas processuais	R\$ 165,79
INSS (cota empregado)	R\$ 112,03
INSS (cota patronal)	R\$ 421,78
Imposto de renda	R\$ 139,72
Honorários periciais contábeis	R\$ 450,00
TOTAL	R\$ 9.326,96

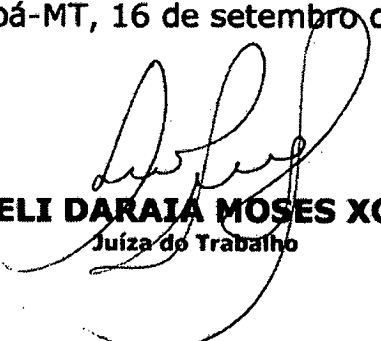
Os valores acima, **atualizados até 31.08.2005**, sofrerão atualização diária, nos termos do art. 39 da Lei n. 8.177/91.

Observe-se o disposto no provimento 01/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, se pertinente.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. ✓

Intimem-se o exeqüente e o INSS para manifestação sobre os cálculos homologados, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão e de presunção de concordância.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2005 (6ª feira).


ROSELI DARAIA MOSES XOCAIRA
Juíza do Trabalho

5ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

MANDADO N.: 02.766

(SÍNDICO)

PROCESSO N.: 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE Nilton Carlos Favoreto
RECLAMADO Massa Falida da Trese Ind e Com Ceramica S A
SÍNDICO Ronimarcio Naves

MANDADO DE CITAÇÃO

A Doutora **ROSELI DARAIA MOSES XOCAIRA**, Juíza do Trabalho da **5ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO**, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, **CITAR** o(a) executado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a importância abaixo ou garantir a execução:

Crédito líquido do exequente:	R\$	8.037,64
FGTS a depositar:		
Honorários advocatícios:		
Honorários periciais:		
Honorários contábeis:	R\$	450,00
Custas processuais:	R\$	165,79
INSS quota Empregado:	R\$	112,03
INSS quota Empregador:	R\$	421,78
IRRF:	R\$	139,72
TOTAL (em 31/08/2005):	R\$	9.326,96

Estes valores estão sujeitos à atualização até a data do pagamento.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia e hora.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) Juíza do Trabalho da **5ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO**.

Cuiabá, 20 de setembro de 2005.

ORIGINAL ASSINADO

KARISA VARASCHIN
Chefe de Seção

Ronimarcio Naves
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SALA 411
ED. CENTRO EMPRESARIA Cuiabá - MT

CERTIDÃO

NOME:		CPF N.:
RG N.:		
CARGO OU FUNÇÃO:		
DATA / /	ASSINATURA:	
OFICIAL DE JUSTIÇA:		OBS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT

PROCESSO N.º 00421.2001.005.23.00-6
EXEQUENTE: NILTON CARLOS FAVORETO
EXECUTADA: TRESE IND. COM. CERÂMICA LTDA.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o exequente é credor do valor líquido descrito abaixo:

❖ **NILTON CARLOS FAVORETO** : R\$ 8.037,64 (Oito mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Os valores estão atualizados até 31.08.2005.

CERTIFICO ainda que o valor total da execução nos autos supramencionados é de **R\$ 9.326,96** (nove mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

CERTIFICO também que foi expedida a presente certidão em cumprimento à determinação judicial, exarada à folha 260 dos autos em epígrafe, pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Roseli Daraia Moses Xocaira.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 27 de março de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
EDUARDO DE CASTILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Fls. 6904

5ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT

ORDEM DE SERVIÇO

ATO PRATICADO NOS TERMOS DA PORTARIA 002/2005

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, comparecer neste juízo para proceder ao levantamento da certidão de habilitação de crédito.

Cuiabá - MT, segunda-feira, 27 de março de 2006.

CRISTIANE GAUNA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

PORTARIA 002/2005

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 07 - DIFERENÇAS DE FGTS E MULTA RESCISÓRIA (40% SOBRE O FGTS)

Compe- tência	Base de Cálculo	FGTS %	Multa Rescisória	Total do FGTS e Multa	Coefic. de Atualiz. TRT	Total R\$
01/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	2,05365309	82,80
02/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	2,01628923	81,30
03/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,97096107	79,47
04/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,90492310	76,81
05/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,84501366	74,39
06/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,79325494	72,30
07/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,74118481	70,20
08/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,69698679	68,42
09/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,66470320	67,12
10/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,63761702	66,03
11/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,61439078	65,09
12/1995	360,00	28,80	11,52	40,32	1,59304399	64,23
13º Sal.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,59304399	64,23
01/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,57333638	63,44
02/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,55833738	62,83
03/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,54575647	62,32
04/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,53562594	61,92
05/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,52663710	61,55
06/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,51738259	61,18
07/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,50855602	60,82
08/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,49914887	60,45
09/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,48928977	60,05
10/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,47832210	59,61
11/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,46637699	59,12
12/1996	360,00	28,80	11,52	40,32	1,45370504	58,61
13º Sal.	360,00	28,80	11,52	40,32	1,45370504	58,61
01/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,44296935	58,18
02/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,43348541	57,80
03/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,42448834	57,44
04/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,41569546	57,08
05/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,40675692	56,72
06/1997	360,00	28,80	11,52	40,32	1,39762345	56,35

(=) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% Sobre FGTS) folha 02

2.066,49


Evandro Benedito dos Santos
Contador CRC/MT - 3890/O-8
CPF: 208.452.781 - 34

PROCESSO Nº 00421.2001.005.23.00-6

RECLAMANTE : NILTON CARLOS FAVORETO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICA LTDA

QUADRO 07 - DIFERENÇAS DE FGTS E MULTA RESCISÓRIA (40% SOBRE O FGTS)

Compe- tência	Base de Cálculo	FGTS %	Multa Rescisória	Total do FGTS e Multa	Coefic. de Atualiz. TRT	Total R\$
11/1992	621.311,03	49.704,88	19.881,95	69.586,84	0,00025600	17,81
12/1992	621.311,03	49.704,88	19.881,95	69.586,84	0,00020600	14,33
13º Sal.	103.551,84	8.284,15	3.313,66	11.597,81	0,00020600	2,39
01/1993	1.579.368,50	126.349,48	50.539,79	176.889,27	0,00016300	28,83
02/1993	1.562.179,88	124.974,39	49.989,76	174.964,15	0,00012900	22,57
03/1993	2.113.873,13	169.109,85	67.643,94	236.753,79	0,00010200	24,15
04/1993	2.113.873,13	169.109,85	67.643,94	236.753,79	0,00008000	18,94
05/1993	2.113.873,13	169.109,85	67.643,94	236.753,79	0,00006200	14,68
06/1993	4.043.296,13	323.463,69	129.385,48	452.849,17	0,00004800	21,74
07/1993	5.434.625,00	434.770,00	173.908,00	608.678,00	0,00003700	22,52
08/1993	7.129,50	570,36	228,14	798,50	0,02743800	21,91
09/1993	12.376,00	990,08	396,03	1.386,11	0,02038200	28,25
10/1993	15.491,13	1.239,29	495,72	1.735,01	0,01492800	25,90
11/1993	29.237,13	2.338,97	935,59	3.274,56	0,01096400	35,90
12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00801500	0,00
13º Sal.	15.219,88	1.217,59	487,04	1.704,63	0,00801500	13,66
01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00566600	0,00
02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00405100	0,00
03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00285600	0,00
04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00195700	0,00
05/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00133600	0,00
06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00091000	0,00
07/1994	120,75	9,66	3,86	13,52	2,38202100	32,21
08/1994	120,75	9,66	3,86	13,52	2,33231500	31,54
09/1994	116,50	9,32	3,73	13,05	2,27678200	29,71
10/1994	100,50	8,04	3,22	11,26	2,22005727	24,99
11/1994	168,00	13,44	5,38	18,82	2,15705000	40,59
12/1994	118,00	9,44	3,78	13,22	2,09680600	27,71
13º Sal.	118,00	9,44	3,78	13,22	2,09680600	27,71
(=) Subtotal do FGTS e Multa Rescisória de (40% Sobre FGTS) folha 01						528,06

(*) Benefício de Auxílio Doença: 08.11.93 a 14.07.94 - fls. 11.


Evandro Benedito dos Santos
 Contador CRC/MT - 3890/O-8
 CPF: 208.452.781 - 34

PAULO CERGIO DE OLIVERA

PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

PROCESSO 00059.2001.003.23.00-0

Reclamante: **PAULO CERGIO DE OLIVEIRA**

Reclamado: MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

CERTIFICO E DISSO DOU FÉ, em atendimento à r. determinação do MM. Juiz do Trabalho desta 3ª Vara, **para fins de habilitação em autos de falência da MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que o exeqüente, **PAULO CERGIO DE OLIVEIRA**, é credor da importância de R\$ 57.957,54 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais cinquenta e quatro centavos), a título de crédito trabalhista, o qual tem privilégio de acordo com o artigo 102 do Dec. Lei nº 7661/45.

Os valores estão atualizados até 31.10.2004, conforme cópia dos cálculos que segue anexa, tudo de acordo com a sentença condenatória proferida nos autos do processo em epígrafe, transitada em julgado no dia 14.1.2002 (2ª feira).

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2004 (3ª feira).


Raimundo Almeida de Souza
Diretor da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1682, JARDIM TROPICAL
OFÍCIO N.: 02.986

Fls.6909

PROCESSO N.: 00059.2001.003.23.00-0

EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
RECLAMANTE PAULO CERGIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORP LTDA

DO(A): 3ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO
AO: EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS DE CUIABÁ

Exmo. Senhor Juiz

Solicito a V. Exa. inclusão do crédito previdenciário, relativo à MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no rol de credores no processo de falência, observando seu privilégio legal em face aos demais credores.

Valor da contribuição previdenciária cota do empregado: R\$ 2.043,08;
Valor da contribuição previdenciária cota do empregador: R\$ 7.769,92.

Solicito ainda, o pagamento das custas processuais (R\$1.159,15) referentes a estes autos de Reclamatória Trabalhista, na forma do art. 124, parágrafo 1º, inciso I e art. 102, ambos do Decreto-Lei 7661/45.

Obs.: Ao responder o presente ofício, gentileza informar o nº do processo e o nome das partes.

Atenciosamente

CUIABÁ, 3 de Dezembro de 2004

ORIGINAL ASSINADO

DEIZIMAR MENDONÇA OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

Encaminhado via postal em
07/12/04: 3ª feira.
roaio
RECLAIR PIEROZAN MAGALHÃES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS DE CUIABÁ
PRÉDIO FÓRUM CÍVEL - AV RUBENS DE MENDONÇA
CUIABÁ

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT - 23ª REGIÃO
3ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED OFÍCIO N.: 02.986

PROCESSO Nº: 00059.2001.003.23.00-0

DESTINATÁRIO:

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS DE CUIABÁ
PRÉDIO FÓRUM CÍVEL - AV RUBENS DE MENDONÇA
CUIABÁ

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do destinatário: _____

OBS: No caso de não ser encontrado o destinatário ou de recusa de recebimento, a ECT ficará obrigada, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver a notificação no prazo de 48 horas à origem (CLT, art. 774).

CONTRATO EBCT/DR/MT
X
TRT23ªREG. Nº 7020/03

scjr006

209

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 03 - 0059 / 2001

ORIGEM : 01 - CUIABA

CREDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CREDITOS FINAIS	
51.905,49	0,00	51.905,49	TOTAL BRUTO DO RECTE
1.038,11	0,00	1.038,11	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H. Advocat.
0,00	0,00	0,00	H. Periciais
259,53	0,00	259,53	Diversos
		53.203,13	TOTAL DO CÁLCULO

Cuiabá, 25 de MARÇO de 2003

Valores atualizados até: 31/03/2003

Obs.: Fgts a recolher: 0,00

Cota parte de recolhimentos previdenciários:

I.N.S.S. (cota parte do empregado): 1.949,29

I.N.S.S. (cota parte do empregador): 7.413,24

INSS EMPREGADOR: 28,8% = R\$7.413,24

INSS EMPREGADO: R\$1.949,29

BASE PROPORCIONAL: 49,60%

DIVERSOS - LEI 10.537/02 = R\$259,53

IRRF: R\$35.143,00 - INSS X 27,5% - R\$423,08 = R\$8.705,20

BASE PROPORCIONAL: 67,71%

CÁLCULISTA

Brizida Jovelina Derminio Ricas
Técnico Judiciário

scjr006

21P

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 002

✓

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 03-0059/ 2001

ORIGEM : 01-CUIABA

01-PAULO CERGIO DE OLIVEIRA

INSS: 1.949,29

Imp. Renda:

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
41.144,66			10.760,83		

scjr005

211
✓

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.:

001

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO : 03 - 0059 / 2001 COD. RECTE : 001

ORIGEM : 01 - CUIABA

Calculista : BRIZIDA

Data de Ajuizamento: 15/04/2003

Data Base de Cálculo: 31/03/2003

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORRECAO	PRINC. CORRIG. CONVERTIDO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT. +JUROS DE MORA	FGTS +JUROS DE MORA	CONVERT.
01/1996	0,00	201,66	1.4724558	0,00	296,94	0	0,00		296,94
02/1996	0,00	201,66	1.45841852	0,00	294,10	0	0,00		294,10
03/1996	0,00	201,66	1.44664429	0,00	291,73	0	0,00		291,73
04/1996	0,00	201,66	1.43716332	0,00	289,82	0	0,00		289,82
05/1996	0,00	201,66	1.42875084	0,00	288,12	0	0,00		288,12
06/1996	0,00	201,66	1.42008971	0,00	286,38	0	0,00		286,38
07/1996	0,00	201,66	1.4118291	0,00	284,71	0	0,00		284,71
08/1996	0,00	201,66	1.40302511	0,00	282,93	0	0,00		282,93
09/1996	0,00	201,66	1.39379817	0,00	281,07	0	0,00		281,07
10/1996	0,00	201,66	1.38353373	0,00	279,00	0	0,00		279,00
11/1996	0,00	201,66	1.37235453	0,00	276,75	0	0,00		276,75
12/1996	0,00	201,66	1.3604951	0,00	274,36	0	0,00		274,36
01/1997	0,00	201,66	1.35044777	0,00	272,33	0	0,00		272,33
02/1997	0,00	201,66	1.34157193	0,00	270,54	0	0,00		270,54
03/1997	0,00	201,66	1.33315174	0,00	268,84	0	0,00		268,84
04/1997	0,00	201,66	1.32492265	0,00	267,18	0	0,00		267,18
05/1997	0,00	201,66	1.31655724	0,00	265,50	0	0,00		265,50
06/1997	0,00	201,66	1.3080094	0,00	263,77	0	0,00		263,77
07/1997	0,00	201,66	1.29945896	0,00	262,05	0	0,00		262,05
08/1997	0,00	201,66	1.29136212	0,00	260,42	0	0,00		260,42
09/1997	0,00	201,66	1.28305562	0,00	258,74	0	0,00		258,74
10/1997	0,00	201,66	1.27470249	0,00	257,06	0	0,00		257,06
11/1997	0,00	201,66	1.2554514	0,00	253,17	0	0,00		253,17
12/1997	0,00	201,66	1.239236	0,00	249,90	0	0,00		249,90
01/1998	0,00	201,66	1.22519647	0,00	247,07	0	0,00		247,07
02/1998	0,00	201,66	1.21975514	0,00	245,98	0	0,00		245,98
03/1998	0,00	201,66	1.20888126	0,00	243,78	0	0,00		243,78
04/1998	4201,31	201,66	1.20320214	5055,03	242,64	0	5055,03		242,64
05/1998	0,00	201,66	1.19776071	0,00	241,54	0	0,00		241,54
06/1998	0,00	201,66	1.19190489	0,00	240,36	0	0,00		240,36
07/1998	1800,56	201,66	1.18538173	2134,35	239,04	0	2134,35		239,04
08/1998	1800,56	201,66	1.18095433	2126,38	238,15	0	2126,38		238,15

scjr005

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.:

002

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç ã O

PROCESSO : 03 - 0059 / 2001 COD. RECTE : 001

ORIGEM : 01 - CUIABA

Calculista : BRIZIDA

Data de Ajuizamento: 15/04/2003

Data Base de Cálculo: 31/03/2003

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORRECAO	PRINC. CORRIG. CONVERTIDO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT. +JUROS DE MORA	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
09/1998	1800,56	201,66	1.1756498	2116,83	237,08	0	2116,83	237,08
10/1998	0,00	201,66	1.16528806	0,00	234,99	0	0,00	234,99
11/1998	0,00	201,66	1.15818146	0,00	233,56	0	0,00	233,56
12/1998	0,00	201,66	1.14963507	0,00	231,84	0	0,00	231,84
01/1999	0,00	201,66	1.14372999	0,00	230,64	0	0,00	230,64
02/1999	0,00	201,66	1.13431743	0,00	228,75	0	0,00	228,75
03/1999	0,00	201,66	1.12129471	0,00	226,12	0	0,00	226,12
04/1999	1800,56	201,66	1.11450514	2006,73	224,75	0	2006,73	224,75
05/1999	0,00	201,66	1.10812126	0,00	223,46	0	0,00	223,46
06/1999	0,00	201,66	1.10468789	0,00	222,77	0	0,00	222,77
07/1999	0,00	201,66	1.10145731	0,00	222,12	0	0,00	222,12
08/1999	0,00	201,66	1.09822305	0,00	221,47	0	0,00	221,47
09/1999	0,00	201,66	1.09524944	0,00	220,87	0	0,00	220,87
10/1999	0,00	201,66	1.09277431	0,00	220,37	0	0,00	220,37
11/1999	0,00	201,66	1.0905953	0,00	219,93	0	0,00	219,93
12/1999	1800,56	201,66	1.08733547	1957,81	219,27	0	1957,81	219,27
01/2000	0,00	201,66	1.0850038	0,00	218,80	0	0,00	218,80
02/2000	1800,56	201,66	1.08248377	1949,08	218,29	0	1949,08	218,29
03/2000	1800,56	201,66	1.08006227	1944,72	217,81	0	1944,72	217,81
04/2000	4201,31	201,66	1.07865894	4531,78	217,52	0	4531,78	217,52
05/2000	1800,56	201,66	1.0759776	1937,36	216,98	0	1937,36	216,98
06/2000	1800,56	201,66	1.07367993	1933,23	216,52	0	1933,23	216,52
07/2000	1800,56	201,66	1.07202151	1930,24	216,18	0	1930,24	216,18
08/2000	1800,56	201,66	1.06985506	1926,34	215,75	0	1926,34	215,75
09/2000	1800,56	201,66	1.0687457	1924,34	215,52	0	1924,34	215,52
10/2000	0,00	201,66	1.06734108	0,00	215,24	0	0,00	215,24
11/2000	0,00	168,05	1.066065	0,00	179,15	0	0,00	179,15
12/2000	7202,24	0,00	1.06500957	7670,44	0,00	0	7670,44	0,00
03/2001	0,00	-3503,98	1.06133259	0,00	-3718,89	0	0,00	-3718,89

scjr005

213
5

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.:

003

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO

TOTAIS GERAIS	
Principal Convertido SEM Juros de Mora :	41144,66
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	10760,83
Principal Convertido COM Juros de Mora :	41144,66
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	10760,83

scjr003

214

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

Pág.: 001

RELATÓRIO DE PARÂMETROS

PROCESSO : 03 - 0059 / 2001 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01-CUIABA

CALCULISTA: BRIZIDA

F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: NÃO

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
02 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
03 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
04 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
05 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
06 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
07 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
08 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
09 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
10 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
11 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
12 / 1996	001 SALÁRIO	1800,56				
01 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
02 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
03 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
04 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
05 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
06 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
07 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
08 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
09 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
10 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
11 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
12 / 1997	001 SALÁRIO	1800,56				
01 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
02 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
03 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
04 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
05 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
06 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
07 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
08 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
09 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
10 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
11 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				
12 / 1998	001 SALÁRIO	1800,56				

scjr003

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

Pág.:

002

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO : 03 - 0059 / 2001 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01-CUIABA

CALCULISTA: BRIZIDA

F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: NÃO

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
02 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
03 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
04 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
05 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
06 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
07 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
08 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
09 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
10 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
11 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
12 / 1999	001 SALÁRIO	1800,56				
01 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
02 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
03 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
04 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
05 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
06 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
07 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
08 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
09 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
10 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
11 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
12 / 2000	001 SALÁRIO	1800,56				
07 / 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
08 / 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
09 / 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
02 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
03 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
04 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
05 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
06 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
07 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
08 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
09 / 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001
12 / 2000	142 DIF. AVISO PRÉVIO	1800,56	1,0000	1,0000	1,00	001

scjr003

217

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.:

004

RELATÓRIO DE PARÂMETROS

PROCESSO : 03 - 0059 / 2001 COD. RECTE: 001

ORIGEM : 01-CUIABA

CALCULISTA: BRIZIDA

F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: NÃO

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

MÊS/ANO	ITEM	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
02 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
03 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
04 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
05 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
06 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
07 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
08 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
09 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
10 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
11 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
12 / 1998	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
01 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
02 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
03 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
04 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
05 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
06 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
07 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
08 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
09 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
10 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
11 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
12 / 1999	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
01 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
02 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
03 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
04 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
05 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
06 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
07 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
08 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
09 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
10 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	201,66	1,0000	0,1120	1,00	001
11 / 2000	202 DIFERENCA FGTS	168,05	25,0000	0,1120	30,00	001
03 / 2001	205 FGTS A COMPENSAR	3503,98				

scjr016

218

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 03-0059 / 2001 COD. RECTE : 001

ORIGEM : CUIABA

TIPO DE CALCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

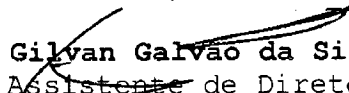
- * 012 - DIFERENÇA SALARIAL
- * 152 - DIF. 13º SALÁRIO

ANO/MÊS	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1998 / 07	1800,56	11,00	118,97	1,185382	141,02
1998 / 08	1800,56	11,00	118,97	1,180954	140,50
1998 / 09	1800,56	11,00	118,97	1,175650	139,87
1999 / 12	1800,56	11,00	138,09	1,087335	150,15
2000 / 02	1800,56	11,00	138,09	1,082484	149,48
2000 / 03	1800,56	11,00	138,09	1,080062	149,15
2000 / 04	1800,56	11,00	138,09	1,078659	148,95
2000 / 05	1800,56	11,00	138,09	1,075978	148,58
2000 / 06	1800,56	11,00	146,11	1,073680	156,88
2000 / 07	1800,56	11,00	146,11	1,072022	156,63
2000 / 08	1800,56	11,00	146,11	1,069855	156,32
2000 / 09	1800,56	11,00	146,11	1,068746	156,15
2000 / 12	1800,56	11,00	146,11	1,065010	155,61
TOTAL DE I.N.S.S					1.949,29

213
4**3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT****PROC. 00059.2001.003.23.00-0****CONCLUSÃO**

Faço conclusos os presentes autos à apreciação do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, ante o resumo de cálculo de f. 209.

Cuiabá-MT, 27.03.2002 (5ª feira)


Gilvan Galvão da Silva
Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos etc.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o crédito bruto do reclamante em **R\$51.905,49**, valores corrigidos até 31.03.2003, devendo ser observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, se pertinente.

Custas processuais no importe de **R\$1.038,11**.

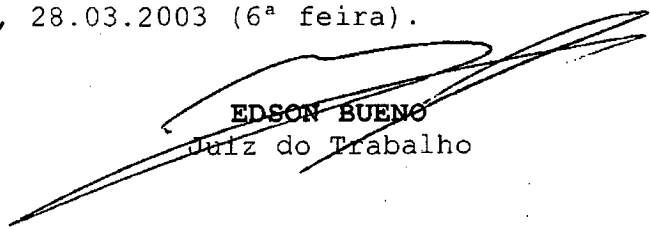
Contribuição previdenciária - cota patronal - importa em **R\$7.413,24**.

Custas, conforme Lei 10.537/2002, no importe de **R\$259,13**.

Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.

Após, remetam-se os autos à Seção de Citação, Penhora e Solução de Incidentes da SIEX.

Cuiabá-MT, 28.03.2003 (6ª feira).


EDSON BUENO
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

MANDADO N.: 000627

(RECLAMADO)

PROCESSO N.: 00059.2001.003.23.00-0**RECLAMANTE** PAULO CERGIO DE OLIVEIRA**RECLAMADO** MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORP LTDA**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O Doutor **EDSON BUENO DE SOUZA**, Juiz do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, **CITAR** o(a) executado(a) para, no prazo de 48 horas, pagar a importância abaixo ou garantir a execução:

Crédito líquido do exequente:	R\$	41.251,00
FGTS a depositar:		
Honorários advocatícios:		
Honorários periciais:		
Honorários contábeis:		
Custas processuais:	R\$	1.297,64
INSS quota Empregado:	R\$	1.949,29
INSS quota Empregador:	R\$	7.413,24
IRRF:	R\$	8.705,20
TOTAL (em 31/03/2003):	R\$	60.616,37

Estes valores estão sujeitos à atualização até a data do pagamento.

Não pago o débito ou garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a **PENHORA** e a **AVALIAÇÃO** de bens e/ou direitos necessários para a garantia da execução.

OBS: Do valor das custas processuais, R\$ 259,53 referem-se à Lei 10.537/2002.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia e hora.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ.

CUIABÁ, 4 de abril de 2003.

Paulo Cergio de Oliveira

Chefe de Seção

MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORP LTDA
R MANOEL C PROENÇA, 495 AP 103 (FREDERICO C LOPES)
EDIF. ÔMEGA TOWER CUIABÁ - MT

GOIABEI**CERTIDÃO****NOME:****RG N.:****CPF N.:****CARGO OU FUNÇÃO:****DATA** / /**ASSINATURA:****OFICIAL DE JUSTIÇA:****OBS:**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

221
K

PROCESSO N.: 3ª VARA/00059/2.001 (00059.2001.003.23.00-0)

EXECUTADO(A) : MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORP LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi dado carga do mandado
de CITAÇÃO, P. AV. INSS, nº 000627/2003, ao SMDJ.

CUIABÁ/MT, 9 de abril de 2003 (quarta-feira).

FIRMINO RODRIGUES DE AMORIM NETO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO N.: 3ª VARA/00059/2.001 (00059.2001.003.23.00-0)
RECLAMANTE : PAULO CERGIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO : MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E
INCORP LTDA
VOLUMES : 02 FOLHAS : 00221
ADVOGADO(A): LUCIEN FABIO FIEL PAVONI - OAB: 006525/MT
ENDEREÇO : RUA ALMIRANTE HENRIQUE PINHEIRO GUEDES, 249
BAIRRO DUQUE DE CAXIAS
78070120
CUIABÁ-MT

Certifico que, nesta data, os autos em referência foram retirados em carga por (05) dia(s) pelo(a) advogado(a) infra-assinado, os quais deverão ser devolvidos, impreterivelmente, até o dia 05/05/2003.

Em, 28/04/2003 (f.)

ADVOGADO(A):

DOCUMENTO:

6525 07/04/03 FONE: 644-6914

ANANIAS PEREIRA DE ARRUDA
Servidor/Responsável

BAIXA DE CARGA

Certifico que, nesta data, os autos foram devolvidos a esta Secretaria/Junta.

Em, 30/04/03 - (f.)

Servidor/Responsável

Ananias Pereira de Arruda
Assessor Jurídico

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

MANDADO N.: 000627

(RECLAMADO)

PROCESSO N.: 00059.2001.003.23.00-0**RECLAMANTE** PAULO CERGIO DE OLIVEIRA**RECLAMADO** MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORP LTDA**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

O Doutor EDSON BUENO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, CITAR o(a) executado(a) para, no prazo de 48 horas, pagar a importância abaixo ou garantir a execução:

Crédito líquido do exequente:	R\$	41.251,00
FGTS a depositar:		
Honorários advocatícios:		
Honorários periciais:		
Honorários contábeis:		
Custas processuais:	R\$	1.297,64
INSS quota Empregado:	R\$	1.949,29
INSS quota Empregador:	R\$	7.413,24
IRRF:	R\$	8.705,20
TOTAL (em 31/03/2003):	R\$	60.616,37

MANDADO RECEBIDO EM
20/04/03 (4ª FEIRA)
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT

Estes valores estão sujeitos à atualização até a data do pagamento.

Não pago o débito ou garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a **PENHORA** e a **AVALIAÇÃO** de bens e/ou direitos necessários para a garantia da execução.

OBS: Do valor das custas processuais, R\$ 259,53 referem-se à Lei 10.537/2002.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder as diligências necessárias em qualquer dia e hora.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) Juiz do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ.

MANDADO RECEBIDO EM
20/04/03 (4ª FEIRA)
3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT

CUIABÁ, 4 de abril de 2003.

Fernando Rodrigues de Amorim Neto

Tribunal Judiciário

Chefe de Seção

Antonio Pereira de Arruda
Assessor Jurídico

MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORP LTDA
R MANOEL C PROENÇA, 495 AP 103 (FREDERICO C LOPES)
EDIF. ÔMEGA TOWER CUIABÁ - MT

GOIABEI

NOME:

RG N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA 29/10/03

ASSINATURA:

OFICIAL DE JUSTIÇA:

CERTIDÃO

CPF N.:

OBS:

FREDERICO CARVALHO LOPES
Sindico
Tribunal Judiciário

362

scjr007

252
P

TRT/DSI SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 03- 0059 / 2001

ORIGEM : 01-CUIABA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
57.493,78	0,00	57.493,78	TOTAL DO(s) RECTE(s)
1.149,88	0,00	1.149,88	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H.Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H.Periciais %
298,53	0,00	298,53	Diversos (Lst 10537/02)
		58.942,19	TOTAL DO CÁLCULO

Cuiabá, 07 de NOVEMBRO de 2003

Valores atualizados até 28/11/2003

OBS.: F.G.T.S a recolher:

Cota parte de recolhimentos previdenciários:

I.N.S.S. (cota parte do empregado): 2.009,83

I.N.S.S. (cota parte do empregador): 7.643,46

NOS CÁLCULOS DE FLS. 209 NÃO FORAM INCLUÍDOS JUROS DE MORA
TENDO EM VISTA QUE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO FOI POSTERIOR À DATA
DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NÃO HAVENDO, PORTANTO, RETIFICAÇÃO A
SER FEITA

Marcos Rodrigues Amorim
Técnico Judiciário

CALCULISTA

scjr025

253
P

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

RESUMO DE CÁLCULO

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 03-0059/ 2001

ORIGEM : 01-CUIABA

	51905.49	- Valor (COM juros de 0%)
R\$	51905.49	- Valor (SEM juros) em 31/03/2003
(x)	1.03105523	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	53517.43	- Saldo
(x)	1.0743	- Juros de 15/4/2003 ate 28/11/2003

R\$	57493.78	- TOTAL Atualizado

253

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Favorecido: BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA
CPF(MF)603.794.051-72

INSS 11%	R\$303,93
----------	-----------

IRRF 7,5%	R\$41,63
-----------	----------

ADVOGADO	R\$828,89
----------	-----------

VALOR LIQUIDO	R\$1.588,51
---------------	-------------

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 00906.2001.002.23.00-0
conforme o processo de habitação de credito nº 219/2000
Favorecido: BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
001	001	001	0	0	000000-0	0	000	000000	0
001	001	001	0	0	000000-0	0	000	000000	0

Pague por este cheque a quantia de dois mil e oitenta e oito reais e 50/100

... e centavos acima

ou à sua ordem

Junho, 15 de Maio de 2019

2-21-76 100 BRASH

PAIAGUAS MI
00 000.000/4107 64
AV UM S-NR - COMPLEXO
PALACIO PAIAGUAS
CONFLICAO: 05/2019

FRESL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 03.827.987/0001-00
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995

[illegible]

Banco: 001 - (Brasil) Agencia: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850140

Emissão

Emitido Por:

Conferido Por:

Vencimento:

15/05/2019

MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E
INCORP. LTDA E OUTROS
RONIMARCIO NAVES
SÍNDICO

15/05/2019

RECIBO

Data

Favorecido: BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	303,93
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	303,93
BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000003-8 03930270290-9 90382798700-7 01002019057-0



Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	303,93
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	303,93
BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000003-8 03930270290-9 90382798700-7 01002019057-0



MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRAS
CNPJ: 03.827.987/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 850142/2019

Favorecido: CASSÃO JURE FERREIRA SALES CPF(MF)361.644.021-15	VALOR BRUTO	R\$27.942,50
	INSS 11%	R\$642,34
	IRRF 27,5%	R\$6.638,18
	ADVOGADO	R\$8.382,75
	VALOR LIQUIDO	R\$12.279,23

Histórico

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 00028.2001.001.23.00-X
conforme o processo de habitação de credito nº 1422-07.2000.811.0041
Favorecido: CASSÃO JURE FERREIRA SALES

Cheque

Comp 018 Banco 001 Agência 2128 DV 8 C1 5 Conta 34.251-3 C2 4 Série 800 Cheque Nº 850142 C3 4 R\$ # 12.279,23 #

Pague por este cheque a quantia de Doze mil duzentos e setenta e nove reais e
quinte e três centavos e centavos acima
a Cassão Jure Ferreira Sales ou à sua ordem
Luiz, 15 de Maio de 2019

BANCO DO BRASIL

PAIAGUAS MT
00.000.000/4107 64
AV UM S-NR - COMPLEXO
PALACIO PAIAGUAS
CONFECÇÃO: 05/2019

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 03.827.987/0001-00
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995

0001212360 0035014254 005003425432

Banco: 001 - (Brasil) Agencia: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850142

Emissão 15/05/2019	Emitido Por: MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCRP. LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO	Conferido Por: 	Vencimento: 15/05/2019
RECIBO			
Data 15/05/2019		Favorecido: CASSÃO JURE FERREIRA SALES 	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
CASSÃO JURE FERREIRA SALES		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0

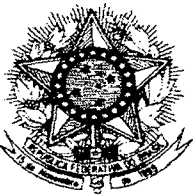


Corte aqui.

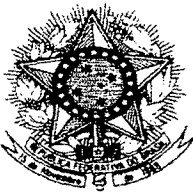
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
CASSÃO JURE FERREIRA SALES		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	07 VALOR DO PRINCIPAL →	6.638,18
CASSÃO JURE FERREIRA SALES	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	10 VALOR TOTAL →	6.638,18
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	07 VALOR DO PRINCIPAL →	6.638,18
CASSÃO JURE FERREIRA SALES	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	10 VALOR TOTAL →	6.638,18
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRAS
CNPJ: 03.827.987/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 850146/2019

Favorecido: GELSON SANTANA NETO CPF(MF)503.455.831-91	VALOR BRUTO	R\$15.625,43
	INSS 11%	R\$642,34
	IRRF 27,5%	R\$3.250,99
	ADVOGADO	R\$4.687,63
	VALOR LIQUIDO	R\$7.044,47

Histórico

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 00690.2001.001.23.00-7
conforme o processo de habitação de credito nº 009/2008
Favorecido: GELSON SANTANA NETO

Cheque

Comp 018 Banco 001 Agência 2128 DV 8 C1 5 Conta 34.251-3 C2 4 Série 800 Cheque Nº 850146 C3 7 R\$ #7.044,47#

Pague por este cheque a quantia de Sete mil e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos e centavos acima

a Gelson Santana Neto ou à sua ordem

Luizalva 15 de Maio de 2019

BANCO DO BRASIL

PAIAGUAS MT
00.000.000/4107.54
AV UM 5-NR - COMPLEXO
PALACIO PAIAGUAS
CONFECCAO 05/2019

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 03.827.987/0001-00
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995

0000124222 0123501463 503034251332

Banco: 001 - (Brasil) Agencia: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850146

Emissão	Emitido Por:	Conferido Por:	Vencimento:
15/05/2019	MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCRP. LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO	<i>[Assinatura]</i>	15/05/2019
RECIBO			
15/05/2019		<u>Gelson Santana Neto</u>	
Data		Favorecido: GELSON SANTANA NETO	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
GELSON SANTANA NETO		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0

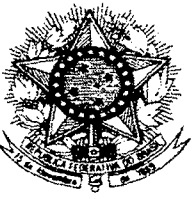


Corte aqui.

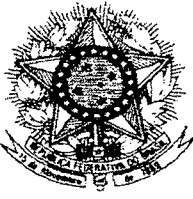
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
GELSON SANTANA NETO		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
GELSON SANTANA NETO	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	3.250,99
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	3.250,99
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
GELSON SANTANA NETO	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	3.250,99
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	3.250,99
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA	07 VALOR DO PRINCIPAL →	7.204,00
	08 VALOR DA MULTA →	0,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	7.204,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA	07 VALOR DO PRINCIPAL →	7.204,00
	08 VALOR DA MULTA →	0,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	7.204,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRAS
CNPJ: 03.827.987/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 850083/2019

Favorecido: PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA CPF(MF) 531.292.701-59	VALOR BRUTO	R\$30.000,00
	INSS 11%	R\$642,34
	IRRF 27,5%	R\$7.204,00
	ADVOGADO	R\$9.000,00
	VALOR LIQUIDO	R\$13.153,66

Histórico

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 0059.2001.003.23.00-0
conforme o processo de habitação de credito nº 21334-67.2012.811.0041
Favorecido: PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA

Cheque

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque Nº C3
016 001 2128 8 5 34.251-3 4 800 850083 8 R\$ # 13.153,66 #

Pague por este cheque a quantia de Três mil e cento e cinquenta e três reais e
sessenta e seis centavos e centavos acima

a Paulo Cérgio de Oliveira ou à sua ordem

Luanda, 15 de Maio de 2019

BANCO DO BRASIL

PAIAGUAS MT
00.000.000/4107.64
AV UM S-NR - COMPLEXO
PALACIO PAIAGUAS
CONFECCAO: 04/2019

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 03.827.987/0001-00
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995

000012123700 01325003350 576003425433

Banco: 001 - (Brasil) Agência: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850083

Emissão	Emitido Por:	Conferido Por:	Vencimento:
15/05/2019	MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCORP. LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO	<i>[Assinatura]</i>	15/05/2019

RECIBO

<u>15/05/2019</u> Data	<u>Paulo Cérgio de Oliveira</u> Favorecido: PAULO CÉRGIO DE OLIVEIRA
---------------------------	---

DOCUMENTAÇÃO

GELSON

DOCUMENTAÇÃO

GELSON

DOCUMENTAÇÃO

GELSON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
865884508

Nome: GELSON SANTANA NETO
Data Nasc.: 09/09/1964
Sexo: M
CPF: 00392128997
Endereço: RUA DE SANTANA NETO
Cidade: DETRAN - MT (MATO GROSSO)
Estado: MT
Data de Emissão: 13/12/2013
Data de Validade: 11/10/1982
Observações: Apto para Transporte Remunerado
Assinatura: [Assinatura]
Carimbo: [Carimbo]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
865884508

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Sistema Único de Saúde

GELSON SANTANA NETO
Data Nasc.: 09/09/1964 **Sexo: M**
702 5043 6744 5239

DISQUE SAÚDE 136
SUS

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
 Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Fls.6939

Chave de Confirmação:

81617**UNIDADE SOLICITANTE**

Nome:

HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO

Cod. CNES:

2534444

Op. Solicitante:

158FERNANDA

Op. Autorizador:

158FERNANDA

Op. Videofonista:

UNIDADE EXECUTANTE

Nome:

HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO

Endereço:

HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

Telefone:

65 36487575

Profissional Executante:

RIZIA MOREIRA DE CARVALHO NEVES

Cod. CNES:

2534444

Número:

5500

Complemento:

PREDIO DO HOSPITAL

Bairro:

CPA I

CEP:

78055-000

Município:

CUIABA - MT

Data e Horário de Atendimento:

QUI • 31/01/2019 • 09:00hrs**DADOS DO PACIENTE**

CNS:

702504367445239

Nome da Mãe:

ELI DE SANTANA GOEMS

Tipo Sanguíneo:

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Tipo de Logradouro:

RUA

Bairro:

IKARAY

Telefone(s):

(65) 99251-9022 • (65) 99214-7343 (*Exibir Lista Detalhada*)

Nome:

GELSON SANTANA NETO

Sexo:

MASCULINO

Raça:

SEM INFORMACAO

Naturalidade:

VITORIA DA CONQUISTA - BA

Nome do Logradouro:

ETEVALDO RODRIGUES

Município de Residência:

VARZEA GRANDE - MT

Nome Social / Apelido:

Data Nascimento:

09/09/1964

Idade:

54 anos

Número:

9

Complemento:

QD 41

CEP:

78130-398

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação:

271325811

Data de Solicitação:

14/01/2019

Data de Aprovação:

14/01/2019

Vaga Solicitada:

Retorno

Vaga Consumida:

Retorno

CPF Profissional Solicitante:

905.686.051-87

Profissional Solicitante:

ARITONY DE ALENCAR MENEZES

Diagnóstico Inicial:

OUTROS SINTOMAS E SINAIS GERAIS

Procedimentos Autorizados:

CONSULTA EM CARDIOLOGIA - RISCO CIRURGICO

CID:

R68

Classificação de Risco:

AZUL - ATENDIMENTO ELETIVO

Cod. Unificado:

0301010072

Cod. Interno:

0729007

AVISOS DO MUNICIPIO

24/02/2015

ATENCAO: Existem prestadores que nao disponibilizam agendas reais, ou seja, o horario no laudo de autorizacao do SISREG nao e definitivo, para esses casos sugerimos que o usuario confirme o agendamento junto ao prestador via telefone. São eles: **CATETERISMOS, ARTERIOGRAFIAS, ANGIOGRAFIAS, CINTILOGRAFIAS, COLONOSCOPIAS, LITOTRIPSIAS, HEMODIALISES, OFTALMOLOGIA** (calazio, mapeamento de retina, paquimetria ultrassonica, fornix, topografia, pterigio, facectomia, facoemulsificação, implante de LIO, reposicionamento de LIO, substituicao de LIO, olhos, simblefaroplastia, trabeculectomia), **ESTUDO URODINAMICO, MARCADORES TUMORAIS.**

OBS.: todas as consultas especializadas são datas reais no SISREG.

06/12/2013

O usuario SUS, se possivel, no momento do atendimento deve portar **RG, CARTAO DO SUS, COMPROVANTE DE RESIDENCIA e EXAMES ANTERIORES.**

Data da Extração dos Dados: 14/01/2019 09:56:33



**Sistema
Único
de Saúde**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
SISTEMA ESTADUAL DE REFERÊNCIA - SER - SUS
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB

**FORMULÁRIO
DE
SOLICITAÇÃO
DE EXAME**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome	Município	Distrito

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome		Data de Nascimento		Idade
GELSON SANTANA NETO				
Sexo	CPF	Endereço		
Masc. ☒ Fem. ☐				
Bairro	CEP	Cidade	Uf	
Fone:	Assinatura do Paciente	Data da Assinatura		

EXAMES ANTERIORES REALIZADOS

Listectomia nodular

HIPÓTISE DIAGNÓSTICA

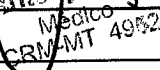
6a. Bx. gl.

DA SOLICITAÇÃO

Exame Solicitado

☐ Raio X Tipo: _____ ☐ USG Tipo: _____
☐ Tomografia Tipo: _____ ☐ Ressonância Magnética Tipo: _____
☐ Cintilografia Tipo: _____
☐ Colonoscopia ☐ Endoscopia ☐ Retosigmoidoscopia ☐ Ecocardiograma ☐ Densitometria ☒ ECG
☐ Lipotripsia ☐ Mamografia ☐ Teste Ergométrico ☐ MAPA ☐ Holter
☒ Outros Especificar: *conduto biliar*
☐ Patologia Clínica ☐ Marcadores Tumorais Tipo: _____ ☐ Teste do Pezinho

Assinatura e Carimbo do Médico Data da Assinatura



 9 1 19

DA AUTORIZAÇÃO DA CENTRAL DE VAGAS

Assinatura e Carimbo do Autorizador	Data da Assinatura	Senha da Central de Vagas

DA UNIDADE PRESTADORA

Nome da Unidade Prestadora	Data e Horário da Realização do Exame
Assinatura e Carimbo do Prestador	

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade Solicitante:

HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO (2534444)

Central Reguladora:

25344

Op. Solicitante:

CZSPERVAIA

Unidade Desejada:

HOSPITAL DE CANCER DE
MATO GROSSO (2534444)

Data de Solicitação:

18.01.2019 - 09:25:40

Data Desejada:

DADOS DO PACIENTE

CNS:

72504357445239

Nome do Paciente

GELSON SANTANA NETO

Nome da Mãe

ELI DE SANTANA GOEMS

Sexo:

MASCULINO

Data de Nascimento:

09/09/1964 (54 anos)

Tipo Logradouro:

RUA

Número:

9

País de Residência:

BRASIL

Telefone(s):

(65) 99251-9022 • (65) 99214-7343 (Exibir Lista Detalhada)

Nome Social/Apelido:

Naturalidade:

VITORIA DA CONQUISTA - BA

Raça:

SEM INFORMACAO

Tipo Sanguíneo:

Logradouro:

ETEVALDO RÓDRIGUES

Bairro:

IKARAY

Município de Residência:

VARZEA GRANDE

Complemento:

QD 41

CEP:

78130-398

UF:

MT

DADOS DA SOLICITAÇÃO

CPF do Médico Solicitante:

90568605187

Nome do Médico Solicitante:

ARITONY DE ALENCAR MENEZES

Status da Solicitação:

NEGADA

Diagnóstico Inicial - CID:

C670 - NEOPLASIA MALIGNA DO TRÍGONO DA BEXIGA

Caráter

10 - Eletivo

Classificação de Risco

Prioridade 3 - Atendimento eletivo

Clínica:

ESPEC - CIRURGICO - ONCOLOGIA

Clínica Complementar:

Nenhuma

Procedimento Solicitado:

RESSECCAO ENDOSCOPICA DE
TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA

Código:

0416010172

CANCELAMENTOS DE AUTORIZAÇÕES

Dt. Reserva	Unidade	Operador	Motivo Cancelamento
30.04.2019	HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	581ERMILEY-REG	Conforme e-mail do HCAN que solicitou NEGAR o procedimen motivo Paciente Internou e Operou na Urgência.

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

PACIENTE COM CA DE BEXIGA RECIDIVADO COM SAGRAMENTO E DOR /td>

Principais Resultados de Provas Diagnósticas:

RM PELVE

Condições que Justificam a Internação:

RISCO DE MORTE

Motivo de Impedimento do Regulador:

Negada dia 09/04/2019 - 10:04:00 por 581ERMILEY-REG

Conforme e-mail do HCAN que solicitou NEGAR o procedimento motivo Paciente Internou e Operou na Urgência.

Assinatura e Carimbo do Médico: (examinador)

CRM:

Data de Solicitação:

18.01.2019 - 09:25:40

Paciente :

Cód.: 98312

Nome: GELSON SANTANA NETO

Data Nasc.: 09/09/1964 Sexo: MASC.

Fone: 65 92519022

e-mail:

Agenda:

Código: 29776

Nr do protocolo: 152167

Agendado para: 29/05/2019

13:00

Obs.: Ordem de Chegada.

Médico:

ARITONY DE ALENCAR MENEZES

Recurso:

Setor:

AMBULATORIO MEDICO

Convênio:

SUS - AMBULATORIO

Plano:

PLANO UNICO

Unidade de Atendimento:

Endereço da Unidade:

Itens Agendados:

CONSULTA MEDICO UROLOGISTA

UROLOGIA

PRIMEIRA CONSULTA

Agendado Por SILMARAF em 16/05/2019

Paciente :

Cód.: 98312

Nome: GELSON SANTANA NETO

Data Nasc.: 09/09/1964 Sexo: MASC.

Fone: 65 92519022

e-mail:

Agenda:

Nr do protocolo: 152166

Código: 30018

Agendado para: 24/05/2019 13:00 Obs.: Ordem de Chegada.

Médico: LILIAN AUXILIADORA AUDI BERNARDINO

Recurso:

Setor: AMBULATORIO MEDICO

Convênio: AMCC

Plano: FILANTROPIA

Unidade de Atendimento:

Endereço da Unidade:

Itens Agendados:

CONSULTA MEDICO ANESTESIOLOGISTA

ANESTESIOLOGIA

PRIMEIRA CONSULTA

Agendado Por SILMARAF em 16/05/2019

Paciente :

Cód.: 98312

Nome: GELSON SANTANA NETO

Data Nasc.: 09/09/1964 Sexo: MASC.

Fone: 65 92519022

e-mail:

Agenda:

Nr do protocolo:

Código: 25420

Agendado para: 07/02/2019 09:00

Obs.: Ordem de Chegada.

Médico: RIZIA MOREIRA DE CARVALHO NEVES

Recursos:

Sector: AMBULATORIO MEDICO

Cobertura: AMCC

Plano: FILANTROPIA

Unidade de Atendimento:

Endereço da Unidade:

Itens Agendados:

CONSULTA MEDICO CARDIOLOGISTA

CARDIOLOGIA

CONSULTA DE RETORNO

Agendado Por TAIZAL em 31/01/2019

Amexito 999 731480

Prescrição: 296940 Data: 07/02/2019 10:41 Usuário: RIZIAN
Paciente: 98312 - GELSON SANTANA NETO Dt Nasc: 09/09/1964 (54a 4m 29d)
Atendimento: 215223 Convênio: AMCC
Internação: 07/02/2019 09:13 0 Dias(s) int Peso: Altura: Sup. Corporea:
Médico: RIZIA MOREIRA DE CARVALHO NEVES - CRM 6582
FUNÇÃO: MEDICO(A) Serviço: CARDIOLOGIA
Unid. Int: Leito.: Cobertura:
Cid:
Classificação de Risco:

1ª VIA



Evolução Ambulatorial

RISCO CIRÚRGICO

PROPOSTA CIRÚRGICA: CISTECTOMIA RADICAL

DA: -

NEGA QUEIXAS CARDIOVASCULARES; NEGA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS; EX-TABAGISTA FUMOU POR 20 ANOS, PAROU HÁ 5 ANOS;

NEGA HAS, DM, AVC OU IAM PRÉVIOS / NEGA DAC FAMILIAR;

CIRURGIAS PRÉVIAS: CISTOSCOPIAS, ÚLTIMA HÁ 6 MESES;

EM USO: -

AO EXAME: PA: 140/100 MMHG FC: 75 BPM
BEG, CORADO, HIDRATADO, EUPNEICO, LOTE
RCR2T, BNF, SEM SOPROS
MVUA, SEM RA
ABDOME PLANO, RHA+, FLÁCIDO, INDOLOR, SEM VMG
EXT: SEM EDEMA MMII

EXAMES:

- ECG: SINUSAL, FC: 75 BPM; DENTRO DA NORMALIDADE
- LAB: CT:283 TRIG:315 HDL:44 LDL: 185 CR:1,24 DENTRO DA NORMALIDADE

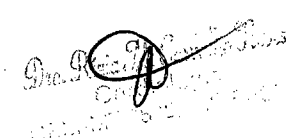
CONCLUSÃO: LEE II / RISCO INTERMEDIÁRIO

ORIENTAÇÕES: INICIO MEDICAÇÃO ANTI-HIPERTENSIVA E HIPOLIPEMIANTE

- PROFILAXIA TEV
- CONTROLE PRESSÓRICO E GLICÊMICO RIGOROSO
- HIDRATAÇÃO COM PARCIMONIA
- EVITAR HIPOTENSÃO IMPORTANTE
- MANTER MEDICAÇÕES USO CONTÍNUO
- FISIOTERAPIA PRECOCE
- EVITAR DROGAS NEFROTÓXICAS

1 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
TOMAR 01 COMPRIMIDO APÓS CAFÉ E JANTAR

2 - ROSUVAS 10 MG
TOMAR 01 COMPRIMIDO APÓS JANTAR


RIZIA MOREIRA DE CARVALHO NEVES
CRM 6582

Paciente **GELSON SANTANA NETO (151732)**
Dt Nasc: 09/09/1964 (54 anos) Altura 1,60 m Peso 102 Kg
Solicitante Dr(a) Dr Natanael Matos Nascimento

Data Exame **05/02/2019**
Reg. Exame 273443
Convênio 0187

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE MASCULINA

TÉCNICA:

Exame realizado em equipamento de ressonância magnética com sequências, ponderações e planos específicos para o segmento de interesse, antes e após a administração endovenosa do meio de contraste.

RESULTADO:

Estruturas ósseas e musculatura regional íntegras.

Bexiga com forma e contornos normais, de paredes regulares apresentando duas lesões vegetantes fixadas a parede ântero-inferior vesical medindo 8 x 10 x 9 mm e 7 x 9 x 7 mm, com restrição a difusão e realce homogêneo pós-contraste, sem extensão para a gordura pélvica.

Próstata com dimensões aumentadas (Vol. = 43 cm³), de forma e contornos normais, com a zona periférica apresentando intensidade de sinal normal.

Gordura periprostática com intensidade de sinal preservada.

Vesículas seminais sem alterações.

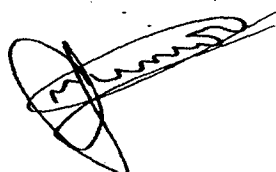
Alças intestinais visibilizadas, reto e gordura perirretal de aspecto normal.

Ausência de linfonodomegalias, lesões expansivas ou coleções líquidas na pelve.

CONCLUSÃO:

Pequenos nódulos vegetantes localizados na parede ântero-inferior vesical, caracterizando neoplasia local, sem extensão para a gordura extra-vesical.

Assinado Eletronicamente por:



Dr Nelson Cabral Junior CRM 6561-SC | Médico-radiologista RQE 5025-SC
Através de Telelaudo Tecnologia Médica Ltda | CRM ES-1964-55 em laudo Radiológico
Criado em 07/02/2019 19:36:25 GMT -4 (Brasília Time)



URC
Unidade de Radiologia de Cuiabá LTDA - EPP
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 5500 - CPA I
Cuiabá - MT

Validade 30/09/2020



Responsável Técnico
Dr. Carlos Alberto Ferreira - CRM 2640

Devido ao número grande de imagens na realização do exame, apenas parte do exame e reformatações 3D são documentados folha e/ou filme. O restante em CD/DV.
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5.500 (anexo ao Hospital do Câncer - MT) Cuiabá - MT - CEP: 78.055-500

Fone: (65) 3052-9300 - Site: urccuiaba.com.br E-mail: adm@urccuaba.com.br

Promedico Gestao Hospitalar



hospital do câncer
mato grosso

AO INSS

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS JUNTO AO INSS QUE O SR GELSON SANTANA NETO, É PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA DE BEXIGA(CID -10 C67), ECI. TENDO REALIZADO RTU(05/15) EM QUIMIOTERAPIA – DOXORRUBICINA REALIZADO 10 CICLOS COMPLETOS, EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO NO MOMENTO. SEM PROPOSTA DE ALTA MÉDICA.DEVENDO MANTER-SE AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS POR TEMPO INDETERMINADO.

Grato pela atenção e a disposição para esclarecimentos

Dra. Gabriele L. G. C. Gonçalves
Médica - CRM 6654
DRA Gabriele L G C Gonçalves
CRM/MT 6654

Cuiabá – MT, 11/12/2017



hospital do câncer
mato grosso

Atestado Médico

Paciente: Gelson Sananta neto

Atesto para os devidos fins que o (a) paciente acima é portador (a) de doença classificada sob o CID C-67, denominado Neoplasia de Bexiga, estágio clínico II.

Paciente fez quimioterapia neoadjuvante, por III ciclos, e está aguardando para realização de cistectomia.

Sem previsão de alta de seguimento neste ambulatório.

Att,

Dr. Carlos Eduardo Hellmeister Junior

CRM MT 9937

Cuiabá – MT, 05/11/2018



hospital do câncer
mato grosso

AO INSS

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS JUNTO AO INSS QUE O SR GELSON SANTANA NETO, É PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA DE BEXIGA(CID -10 C67), ECI. TENDO REALIZADO RTU(05/15) EM QUIMIOTERAPIA – DOXORRUBICINA REALIZADO 10 CICLOS COMPLETOS, EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO NO MOMEMENTO. SEM PROPOSTA DE ALTA MÉDICA.DEVENDO MANTER-SE AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS POR TEMPO INDETERMINADO.

Grato pela atenção e a disposição para esclarecimentos

*Dra. Gabriele L.G.C. Gonçalves
Médica - CRM 6654*
DRA Gabriele L G C Gonçalves
CRM/MT 6654

Cuiabá – MT, 11/12/2017

Paciente :

Cód.: 98312

Nome: GELSON SANTANA NETO

Data Nasc.: 09/09/1964 Sexo: MASC.

Fone: 65 92519022

e-mail:

Agenda:

Nr do protocolo: 152166

Código: 30018

Agendado para: 24/05/2019 13:00

Obs.: Ordem de Chegada.

Médico:

LILIAN AUXILIADORA AUDI BERNARDINO

Recurso:

Setor:

AMBULATORIO MEDICO

Convênio:

AMCC

Plano:

FILANTROPIA

Unidade de Atendimento:

Endereço da Unidade:

Itens Agendados:

CONSULTA MEDICO ANESTESIOLOGISTA

ANESTESIOLOGIA

PRIMEIRA CONSULTA

Agendado Por SILMARAF em 16/05/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE ESPECIALIZADA EM PRIMEIRA VARA
JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ/MT.

URGENTE

Autos nº 27450-07.2003.811.0041
Código 131740

EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA DE OLIVERA, NILTON CARLOS FAVORETO, ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA e VALDECI COMIN, já qualificados nos autos da ação de falência em epígrafe, relacionada à MASSA FALIDA DE **TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, por seu advogado infra firmado, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Como se observa dos autos, foram pagos créditos trabalhistas aos credores habilitados, até a importância limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Ocorre que por ocasião do pagamento, por equívoco do administrador da Massa, fora indevidamente retido dos credores os valores relacionados ao **imposto de renda e contribuição social (INSS)**.

Tal retenção se mostra inexoravelmente ilegal, uma vez que os créditos trabalhistas habilitados pelos Requerentes se encontram em valores **líquidos**, já deduzidos o imposto de renda e contribuição social, como consta expressamente nas CERTIDÕES DE CRÉDITO expedidas pela Justiça do Trabalho.

Urge Esclarecer, que não foi possível pegar uma cópia das CERTIDÕES DE CRÉDITOS junto a justiça do Trabalho, por motivo de já ter sido **ELIMINADOS**. **EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA (lote 587), JOSÉ FERREIRA DE OLIVERA (415), NILTON CARLOS FAVORETO, ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA(lote 486) e VALDECI COMIN (366)**.

CM - 20/05/2019 16:45:36 - 465441/2019

96

Vejamos o que consta da certidão de crédito do **EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA DE OLIVERA, NILTON CARLOS FAVORETO, ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA e VALDECI COMIN**, que foi habilitada nos autos:

Já a certidão de crédito do Credor QUE FORAM PAGO dispõe:

NOME	Valor do Crédito	honorários	inss	IRRF
Edinaldo José de Oliveira	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 642,34	R\$ 7.204,00
José Ferreira de Oliveira	R\$ 6.691,58	R\$ 3.247,59	R\$ 642,34	R\$ 794,18
Nilton Carlos Favoreto	R\$ 9.784,51	R\$ 4.562,08	R\$ 642,34	R\$ 1.644,74
Rogério Clemente de Oliveira	R\$ 7.851,65	R\$ 3.740,61	R\$ 642,34	R\$ 1.113,20
Valdeci Comin	R\$ 12.989,11	R\$ 5.9244,04	R\$ 642,34	R\$ 2.526,00

Por fim, as certidões de créditos dos credores declaram expressamente: **CRÉDITOS LÍQUIDOS**.

Após a expedição das certidões dos valores líquidos aos trabalhadores, a Justiça do Trabalho expediu a certidão de crédito dos valores do Imposto de Renda e da constituição social para os respectivos credores, quais sejam: a União e o INSS, que já habilitaram seu crédito perante o processo.

Assim, em se tratando de créditos líquidos, que já contemplaram a dedução do imposto de renda e da contribuição social perante a justiça do trabalho, requerem os Credores acima nominados a imediata liberação dos valores retidos, com urgência, por se tratar de verba eminentemente salarial.

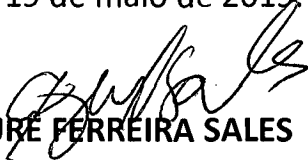
Por fim, requer a juntada dos instrumentos de mandato em anexo, bem como a habilitação do advogado dos credores, **EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA DE OLIVERA, NILTON CARLOS FAVORETO, ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA e VALDECI COMIN**, nos autos, para o efetivo recebimento das futuras intimações, sob pena de nulidade.

Requer a devolução dos valores descontados indevidamente de INSS e IMPOSTO DE RENDA RETIDA NA FONTE, conforme valores abaixo.

NOME	inss	IRRF
Edinado José de Oliveira	R\$ 642,34	R\$ 7.204,00
José Ferreira de Oliveira	R\$ 642,34	R\$ 794,18
Nilton Carlos Favoreto	R\$ 642,34	R\$ 1.644,74
Rogério Clemente de Oliveira	R\$ 642,34	R\$ 1.113,20
Valdeci Comin	R\$ 642,34	R\$ 2.526,00

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2019.

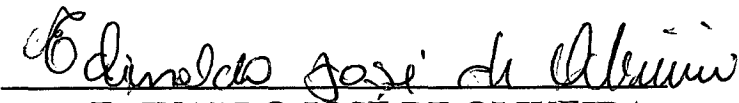

CASSÃO JURE FERREIRA SALES
OAB/MT nº.9.372

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no RG nº. 831.340 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 627.932.331-53, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 985, Bairro Figueirinha, em Várzea Grande – MT, constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula "**AD JUDICIA**", para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Ação de habilitação da Massa Falida.

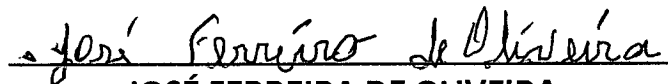
Cuiabá MT., 11 de Dezembro de 2018.


EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no RG nº. 1671505 SSP GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 486.825.191-00, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 973, Bairro Figueirinha, em Várzea Grande – MT., constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula **"AD JUDICIA"**, para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Ação de habilitação da Massa Falida.

Cuiabá MT., 11 de Dezembro de 2018.


JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

NILTON CARLOS FAVORETO, brasileiro, casado, Desempregado, inscrito no RG nº. 527.554 SSP MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 383.750.791-20, residente e domiciliado na Rua Guarita, S/N (fundo da Cerâmica Treze) Bairro Guarita, em Várzea Grande - MT., constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula "**AD JUDICIA**", para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente: Ação de habilitação da Massa Falida.

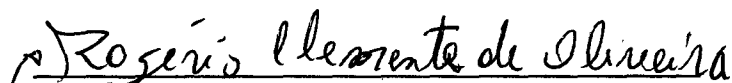
Cuiabá MT., 11 de Dezembro de 2018.


NILTON CARLOS FAVORETO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no RG nº. 10993657-2 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 830.741.041-04, residente e domiciliado na Rua Alacir de Lannes, nº 518, Bairro Figueirinha, em Várzea Grande – MT, constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçaia, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da clausula "**AD JUDICIA**", para em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente Ação de habilitação da Massa Falida.

Cuiabá MT., 11 de Dezembro de 2018.

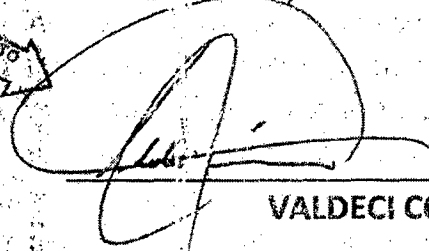

ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração **VALDECI COMIN**, brasileiro, solteiro, Técnico Contabilidade, inscrito no RG nº. 13/R 1946.840 SSP SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 513.662.401-97, residente e domiciliado na Rua Luiz do Castro Pereira, nº 457, Bloco 2C, Apto. 404, Residencial Rosana, Bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT., constitui e nomeia seu bastante procurador judicial, **CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES**, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 9372, com escritório profissional situado na rua Traçala, nº 810, Bairro Jardim Primavera, em Cuiabá MT., Telefone 9977-8897, onde indica para receber as intimações e demais correspondências de estilo, a quem confere amplos e especiais poderes da cláusula "AD JUDICIA", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal propor contra quem de direito ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes ainda, transigir, **RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL, Receber Transferência ou depósito dos créditos da MASSA FALIDA**, desistir, confessar, renunciar, receber, e dar quitação, recolher, firmar acordo em Juízo e fora dele, solicitar e receber documentos, enfim praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho da presente, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes ora recebido, e especialmente patrocinar assistir e acompanhar a presente ação Cível que tramita: (Massa Falida da Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outras - Ação de Falência - nº 219/2000 - Cód. 131740 - nº único 27450-07.2003.811.0041 - 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação - Judicial e Falência - Cuiabá/MT)

Cuiabá MT., 18 de Dezembro de 2018.

TABELIONATO
KLEIN



VALDECI COMIN

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Valdeci Comin,
Indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 21 de dezembro de 2018
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrivão
E-mail: RS 6.80 0357.01.1800005.68620



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

6962

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



6963

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	07 VALOR DO PRINCIPAL →	7.204,00
	08 VALOR DA MULTA →	0,00
EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	7.204,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007		

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	07 VALOR DO PRINCIPAL →	7.204,00
	08 VALOR DA MULTA →	0,00
EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	7.204,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007		

Emissão	Emitido Por:	Conferido Por:	Vencimento:
15/05/2019	MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCORP. LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO		15/05/2019
RECIBO			
<u>15/05/2019</u> Data		 Favorecido: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	

6965

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRAS
CNPJ: 03.827.987/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 850154/2019

Favorecido: ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA CPF(MF) 830.741.041-04	VALOR BRUTO	R\$7.851,65
	INSS 11%	R\$642,34
	IRRF 27,5%	R\$1.113,20
	ADVOGADO	R\$2.355,50
	VALOR LIQUIDO	R\$3.740,61

Historico

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 465.2001.004.23.00-X
conforme o processo de habitação de credito nº 25571-96.2002.811.0041
Favorecido: ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA

Cheque

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
015	001	2128	8	5	34.251-5	4	800	850154	8
016	001	2128	8	5	34.251-5	4	800	850154	8

R\$ # 3.740,61#

Pague por este cheque a quantia de tres mil setecientos e quarenta reais e sessenta e um centavos e centavos acima

a Rogério Clemente de Oliveira ou à sua ordem
Luizbá, 15 de maio de 2019



PAIAGUAS MT
00.000.000/4107.64
AV UM 5-NR - COMPLEXO
PALACIO PAIAGUAS
CONFECCAO: 05/2019

THESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 03.827.987/0001-00
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995

[illegible]

Banco: 001 - (Brasil) Agencia: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850154			
Emissão	Emitido Por:	Conferido Por:	Vencimento:
15/05/2019	MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCORP: LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO		15/05/2019
RECIBO			
15/05/19		Rogério Clemente de Oliveira	
Data		Favorecido: ROGÉRIO CLEMENTE DE OLIVEIRA	

6968

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
ROGERIO CLEMENTE DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADDR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
ROGERIO CLEMENTE DE OLIVEIRA		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

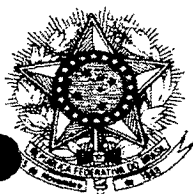
85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



6969

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	07 VALOR DO PRINCIPAL →	1.113,20
ROGERIO CLEMENTE DE OLIVEIRA ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	1.113,20
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	07 VALOR DO PRINCIPAL →	1.113,20
ROGERIO CLEMENTE DE OLIVEIRA ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	1.113,20
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

6970

MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRAS
CNPJ: 03.827.987/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 850030/2019

Favorecido: VALDECI COMIN CPF(MF) 519.652.401-97	VALOR BRUTO	R\$12.989,11
	INSS 11%	R\$642,34
	IRRF 27,5%	R\$2.526,00
	ADVOGADO	R\$3.896,73
	VALOR LIQUIDO	R\$5.924,04

Histórico

Pagamento de credito Trabalhista oriundo do processo nº RT 00521.2001.002.23.00-X
conforme o processo de habitação de credito nº 25656-82.2002.811.0041
Favorecido: VALDECI COMIN

Cheque

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque Nº C3
019 001 2128 0 5 34.251-3 4 800 850030 4 R\$ # 5.924,04#
019 001 2128 0 5 34.251-3 4 800 850030 4

Pague por este cheque a quantia de cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais
e quatro centavos e centavos acima
a Valdeci Comin ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

PAIAGUAS MT
00.000.000/4107.64
AV UM S-NR - COMPLEXO
PALACIO PAIAGUAS
CONFECCAO: 04/2019

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 03.827.987/0001-00
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1995

000012122910 000555003054 502700342251311

Banco: 001 - (Brasil) Agencia: 2128-8 - Conta Corrente: 34251-3 - Cheque: 850030

Emissão	Emitido Por:	Conferido Por:	Vencimento:
15/05/2019	MASSA FALIDA TRESE CONSTR. E INCORP. LTDA E OUTROS RONIMARCIO NAVES SÍNDICO		15/05/2019
RECIBO			
Data 15/5, 2019		Favorecido: VALDECI COMIN	

6971

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
VALDECI COMIN		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4-COMPETÊNCIA	05/2019
		5-IDENTIFICADOR	03.827.987/0001-00
1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS		6-VALOR DO INSS	642,34
		7-	
		8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/06/2019	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10-ATM/MULTA E JUROS	
		11-TOTAL	642,34
VALDECI COMIN		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

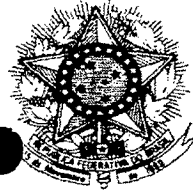
85800000006-2 42340270290-0 90382798700-7 01002019057-0



6972

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
VALDECI COMIN	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	2.526,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	2.526,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Corte aqui.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 0561	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/05/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	03.827.987/0001-00
01 NOME / TELEFONE MASSA FALIDA TRESE CONST E INC E OUTROS (0065)	04 CÓDIGO DA RECEITA →	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
VALDECI COMIN	06 DATA DE VENCIMENTO →	20/06/2019
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	2.526,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Aprovado pela IN/RFB no. 736 de 2 de maio de 2007	08 VALOR DA MULTA →	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
	10 VALOR TOTAL →	2.526,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	